

PLANO ANTICORRUPÇÃO

Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

PLANO ANTICORRRUPÇÃO

Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

Abril

2022



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Plano Anticorrupção

Advocacia-Geral do Estado (AGE/MG)

Sérgio Pessoa de Paula Castro

Controladoria-Geral do Estado (CGE/MG)

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG)

Coronel BM Edgard Estevo da Silva
Comandante-Geral

Ouvidoria-Geral do Estado (OGE/MG)

Simone Deoud Siqueira
Ouvidora-Geral do Estado

Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG)

Joaquim Francisco Neto e Silva
Delegado-Geral de Polícia
Chefe da Polícia Civil

Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

Cel. Rodrigo Souza Rodrigues
Comandante-Geral

Secretaria de Estado de Fazenda (SEF)

Gustavo de Oliveira Barbosa
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)

Luísa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Coordenação

Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos
Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

Elaboração

Advocacia-Geral do Estado - AGE

Controladoria-Geral do Estado - CGE

Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Ouvidoria-Geral do Estado - OGE

Polícia Civil - PCMG

Polícia Militar - PMMG

Secretaria de Estado da Fazenda - SEF

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

SUMÁRIO

1. Mensagem da Coordenação do Plano Anticorrupção.....	6
2. Considerações Iniciais.....	7
3. Eixos do Combate à Corrupção.....	8
4. Ações implementadas para o combate à corrupção.....	9
5. Plano de Ações para o combate à Corrupção.....	35
6. Considerações Finais.....	54
7. Principais Referências.....	54

1. Mensagem da Coordenação do Plano Anticorrupção

A Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais e demais instituições signatárias deste plano, sucedendo à esfera federal na iniciativa de elaboração de um instrumento com o objetivo de estruturar e executar ações para aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e responsabilização por atos de corrupção, apresentam o Plano Anticorrupção do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

A corrupção, independentemente de sua origem, de seu caráter sistêmico ou não, de ser fruto de ações ou omissões, é um mal que deve ser extirpado.

Suas danosas consequências maculam a integridade, a eficácia e a efetividade das políticas públicas, vitimando seus beneficiários.

Enquanto órgãos que detêm atribuições anticorrupção, cumpre-nos combater, não deixar sequer que ocorram, ilícitos que prejudiquem a probidade, a clareza e a efetividade dessas políticas.

Para tal, é importante que operemos no campo da prevenção, adotando normas de conduta que mudem o comportamento dos agentes públicos e aumentem o controle e a transparência; no campo da detecção, examinando a adequação, a eficácia e a legalidade dos atos, fatos e das informações contábeis, financeiras e operacionais das unidades públicas; e no campo repressivo, com uma atuação rápida na punição dos responsáveis pelos desvios detectados.

Nesse viés, dispõe-se o Plano Anticorrupção para o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais que, a partir da realização de um panorama acerca da temática do combate à corrupção no âmbito estadual, divulga a lista das ações anticorrupção já implementadas pelos órgãos responsáveis pela elaboração do Plano e lança a lista das ações a serem desenvolvidas por esses órgãos com o objetivo de aprimorar a prevenção, detecção ou repressão à corrupção.

Pretende-se, dentro das competências e estruturas das estratégias anticorrupção do governo de Minas, colaborar para o fortalecimento do controle da Administração sobre si mesma, a fim de tornar esse controle um instrumento otimizado e mais eficaz na luta contra a corrupção.

2. Considerações Iniciais

O aperfeiçoamento da gestão pública e a atuação baseada em riscos são traços que destacam o papel que deve ser desempenhado pelos gestores na atualidade. Nessa esteira, cabe ao poder público elaborar estratégias para a melhoria dos serviços públicos e para a utilização racional dos recursos.

A corrupção, além de afrontar diretrizes e princípios constitucionais, atinge negativamente a coletividade ao prejudicar ou mesmo impossibilitar a implementação de políticas públicas. Com esse tipo de conduta, recursos deixam de ser aplicados em searas de interesse público e na implantação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento econômico para o favorecer interesses pessoais e privados, inclusive de pessoas jurídicas¹ que se relacionam com o poder público.

Esse tipo de problema não é local e tampouco regional, tomando proporções de caráter mundial, o que levou diversos países a firmar compromissos internacionais com o escopo de combate à corrupção, como a Convenção Interamericana Contra a Corrupção,² a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais³ e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção.⁴

Para conferir celeridade e efetividade ao combate à corrupção mostra-se oportuna a atuação articulada que, em nível internacional, ocorre com a celebração de compromissos internacionais e, em nível nacional e regional, ocorre com a cooperação técnica entre órgãos e entidades com o escopo de potencializar as suas atribuições previstas em lei, por meio da elaboração de ações conjuntas e alinhadas.

Dessa forma, reconhecendo a importância da cooperação técnica e da atuação em rede, a Advocacia-Geral do Estado (AGE/MG), a Controladoria-Geral do Estado (CGE/MG), Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), Ouvidoria-Geral do Estado (OGE/MG), Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), Secretaria de Justiça e Segurança

¹ Acerca do combate à corrupção relativo às pessoas jurídicas, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm> Acesso em 25/04/2022.

² Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002, com reserva para o art. XI, parágrafo 1o, inciso "c". Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4410.htm> Acesso em 25/04/2022.

³ Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997, promulgada pelo Decreto nº 3.678 de 30 de novembro de 2000. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3678.htm> Acesso em 25/04/2022.

⁴ Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato2004-2006/2006/decreto/d5687.htm> Acesso em 25/04/2022.

Pública (SEJUSP) e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) elaboraram o presente Plano Anticorrupção, que possui o objetivo de diagnosticar as iniciativas já realizadas para o combate à corrupção e de identificar quais ações podem ser implementadas nos próximos 5 (cinco) anos para que o Estado de Minas Gerais incremente a sua atuação na prevenção, detecção e na repressão à corrupção.

Com a presente iniciativa, os órgãos que integram o Plano Anticorrupção celebram o compromisso de uma atuação conjunta em favor do combate à corrupção e do fortalecimento da integridade.

3. Eixos do Combate à Corrupção

O combate à corrupção requer a convergência de iniciativas, dentre elas, a articulação entre as instituições — com o escopo de otimizar a atuação do Estado— e a elaboração de ações de caráter preventivo, detectivo e repressivo. A elaboração de uma estratégia que equilibre as ações nesses eixos é essencial para a efetividade do Plano Anticorrupção.

Neste viés, importa salientar que as ações preventivas, detectivas e repressivas possuem importância similar, devendo ser vistas como complementares. O foco somente em um dos eixos traz soluções parciais e pontuais, não tratando o tema de forma abrangente e contínua.

No eixo da prevenção, as instituições irão formular ações e controles que evitem a ocorrência da corrupção. Nesta esteira podem ser incluídas ações de orientação à gestão, o gerenciamento dos riscos, atividades de consultoria e a elaboração de Planos de Integridade.

No eixo da detecção, as instituições irão elaborar ações que permitam o conhecimento de irregularidades que já ocorreram ou que estejam na iminência de ocorrer. O canal de denúncias pode ser exemplificado como o principal instrumento de detecção de casos de corrupção, por meio do qual a sociedade comunica às instituições competentes fatos em desconformidade com as normas vigentes. Quando da utilização do referido canal, os cidadãos têm a possibilidade de exercer o controle social, contribuindo para o combate à corrupção.

Além do canal de denúncias, outras ações do poder público podem ser enquadradas no eixo da detecção, a exemplo de atividades fiscalizatórias e de investigação, que identificam inconformidades e viabilizam a tomada das providências previstas em lei.

O terceiro eixo necessário ao combate à corrupção é o repressivo. Por meio da repressão, o poder público aplica as sanções cabíveis em face de agentes públicos e privados que praticaram irregularidades, observadas as garantias e diretrizes do devido processo legal. Nesta seara estão os procedimentos de natureza sancionadora, como o processo administrativo para a aplicação de multas e outros tipos de penalidade.

A atuação harmônica da Administração Pública no âmbito dos eixos da prevenção, detecção e da repressão é imprescindível para a concretização do combate à corrupção e para a utilização adequada dos recursos públicos. Ademais, a atuação equilibrada nas três searas irá viabilizar a tomada de providências com assertividade e rigor técnico.

Dessa forma, o Plano Anticorrupção irá diagnosticar ações implementadas e planejar ações para os próximos 5 (cinco) anos observados os eixos da prevenção, detecção e da repressão à corrupção.

4. Ações implementadas para o combate à corrupção

A consolidação das iniciativas já desenvolvidas e a observâncias dos avanços e dos pontos em que será necessária a elaboração de aperfeiçoamento são ponto de partida para o planejamento de ações mais objetivas e com maior nível de maturidade institucional.

Dessa forma, serão apresentadas as principais ações já implementadas pelos órgãos que integram o Plano Anticorrupção no âmbito das respectivas esferas de competência:

Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE

Ação Implementada pela AGE
Ação AGE: Instituição, na estrutura da Procuradoria de Demandas Estratégicas, do Núcleo de Tutela da Probidade, Acordos de Leniência e Anticorrupção.
Eixo: Detecção e Repressão.
Objeto: Elaboração de proposta de alteração legislativa para a previsão do Núcleo de Tutela da Probidade, Acordos de Leniência e Anticorrupção na estrutura da AGE.
Data de implementação: 18 de dezembro de 2019, por meio da Lei Complementar nº 151, de 17/12/2019, a qual alterou a Lei Complementar nº 83/2005.
Resultados alcançados: Foi criado o Núcleo de Tutela da Probidade, Acordos de Leniência e Anticorrupção com a competência de atuar nos processos administrativos de responsabilização – PAR –, na negociação, na celebração e no cumprimento dos acordos de leniência e nos demais atos relacionados ao combate à improbidade e à corrupção, observado ato conjunto do Advogado-Geral do Estado e do Controlador-Geral do Estado. Como consequência da atuação conjunta com a CGE, celebrou-se o primeiro acordo de leniência de Minas Gerais, firmado no dia

18 de agosto de 2021.

Principais referências normativas: Lei Complementar nº 83/2005: dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado – AGE e dá outras providências. Resolução AGE nº 91, de 22/02/2021: fixa as competências das Procuradorias Especializadas da Advocacia-Geral do Estado, das Advocacias Regionais do Estado, da Consultoria Jurídica e da Assessoria de Representação no Distrito Federal. Decreto estadual nº 46.782, de 23/06/2015, o qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e Resolução Conjunta CGE/AGE nº 4/2019: define os procedimentos para a negociação, a celebração e o acompanhamento dos acordos de leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado – CGE e da Advocacia-Geral do Estado – AGE.

Link para matéria relacionada ao Núcleo de Tutela da Probidade, Acordos de Leniência e Anticorrupção: <https://advocaciageral.mg.gov.br/dia-historico-para-a-advocacia-publica-de-minas-gerais-assinado-o-primeiro-acordo-de-leniencia-no-ambito-do-estado/>

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE

Ação CGE 1: Melhorias no Sistema Sispatri e definição do fluxo de cobrança de entrega da Declaração de Bens e Valores - DBV dos agentes públicos inadimplentes.

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

Eixo: Detecção e Repressão

Objeto: Diminuir a inadimplência e aumentar o número de declarações de bens e valores entregues pelos agentes públicos.

Data de implementação: 2019, 2020 e 2021

Resultados alcançados: Diversas melhorias tecnológicas desenvolvidas no Sistema Sispatri possibilitaram a diminuição da inadimplência e o incremento no número de agentes públicos que utilizam o Sistema para a entrega da DBV, tais como: criação de funcionalidade para realização e retificação de declarações de anos anteriores; e a integração ao Sistema de informações das bases de dados de pessoal (SISAP, PMMG E CBMMG).

A definição do fluxo de cobrança referente aos agentes públicos irregulares, estabeleceu prazos e responsabilidades às atividades que devem ser executadas após o fim do prazo de entrega da DBV.

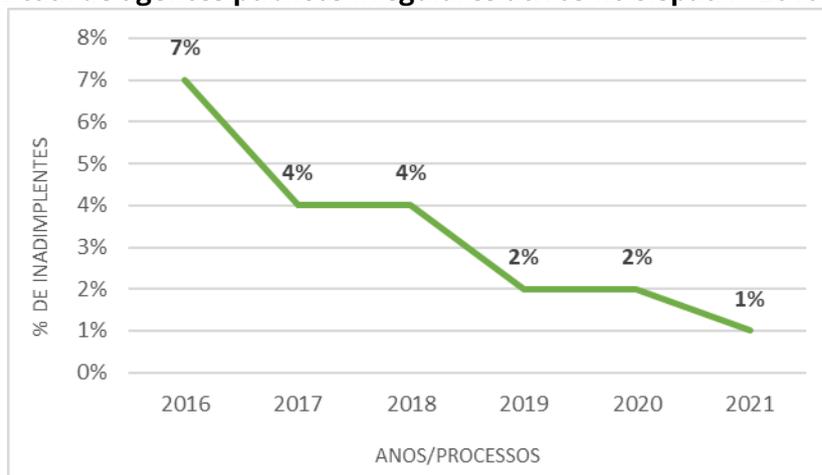
As medidas adotadas possibilitaram no ano de 2021 o maior incremento histórico de entrega anual da DBV via Sispatri, aumento de 79% em relação a 2020, totalizando 315.910 agentes declarantes, alcançando pela primeira vez a totalidade das instituições da administração pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, com a menor taxa de inadimplência de todos os anos, próxima a 1% do total de declarantes.

Agentes públicos ativos cadastrados no Sispatri - 2016 a 2021



Fonte: SISPATRI-MG; Consulta realizada em 03/12/2021

Percentual de agentes públicos irregulares ativos no Sispatri - 2016 a 2021



Fonte: SISPATRI-MG; Consulta realizada em 03/12/2021

Ação CGE 2: Aprimoramento da articulação interinstitucional entre unidades e órgãos de investigação e combate à corrupção

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

Eixo: Detecção e Repressão

Objeto: Consolidação e ampliação de parcerias firmadas com órgãos/entidades que também atuam no combate à corrupção, tais como a Controladoria-Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG e a Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG.

Data de implementação: 2019 e 2020

Resultados alcançados: Por meio das diversas parcerias celebradas pelo Núcleo de Combate à Corrupção - NUCC com órgãos de investigação e de defesa do patrimônio público, dezenas de trabalhos coordenados de investigação foram direcionados na apuração de ilícitos administrativos que também possam ser capitulados como ilícitos penais.

A título de exemplo cita-se a participação da CGE como interveniente em termo de ajustamento entre o MPMG e pessoas físicas e jurídicas que respondem à ação judicial de improbidade administrativa decorrente de trabalhos da Controladoria-Geral, com a previsão de retorno de

cerca de R\$ 16 milhões ao erário.

No mesmo contexto, a atuação do NUCC em parceria com o MPMG e PCMG culminou na deflagração de operações especiais que tiveram por objetivo a investigação de atos de corrupção praticados por agentes públicos, pessoas físicas e pessoas jurídicas, a exemplo das Operações “Mato Moiado” e “Ultimato – Segunda fase”.

Outra importante frente se destaca na parceria com MPMG no compartilhamento de infraestrutura tecnológica, sistemas e bases de dados, com o objetivo de incrementar a detecção de fraudes e corrupção de agentes públicos e privados.

Ação CGE 3: Nova regulamentação dos acordos de leniência: Revisão do Decreto Estadual nº 46.782/2015 e publicação de Resolução Conjunta CGE e AGE

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

Eixo: Detecção e Repressão

Objeto: Promover alterações normativas para consolidar as diretrizes e os procedimentos que fundamentam a atuação da CGE nos acordos de leniência.

Data de implementação: 12 de novembro de 2019 (Resolução Conjunta CGE/AGE nº 4/2019 e Decreto nº 47.752/2019) – Os normativos foram subscritos pela autoridades no evento “O Fortalecimento do Controle Interno no Estado de Minas Gerais” promovido pela CGE-MG.

Resultados alcançados: Baseando-se nas práticas bem-sucedidas da União na aplicação da Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 46.782/2015, que regulamenta a Lei no âmbito do Poder Executivo Estadual, passou por uma reformulação significativa em diversos de seus dispositivos, tendo como referência o Decreto Federal nº 8.420/2015.

A fim de detalhar e uniformizar os procedimentos de negociação, celebração e acompanhamento dos acordos de leniência em parceria com a AGE, foi editada a Resolução Conjunta CGE/AGE nº 04/2019.

Além de conferir maior segurança, objetividade e transparência às negociações de acordos de leniência, os normativos editados consagram a parceria institucional entre a AGE e a CGE, de modo especial quanto às negociações dos acordos de leniência.

Reflexo dessa ação, foram instaurados no âmbito da CGE diversos Procedimentos de Negociação de Acordos de Leniência (PNAL).

No ano de 2021 foi celebrado o primeiro acordo de leniência do Estado de Minas Gerais, o qual propiciou extensa alavancagem investigativa e culminou no compromisso de devolução de R\$ 128,9 milhões aos cofres públicos pela empresa colaboradora.

Ação CGE 4: Edição de decreto que dispõe sobre a disponibilização, à Controladoria-Geral do Estado – CGE, do acesso a dados e informações referentes aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

Eixo: Detecção

Objeto: A proposta de Decreto objetivou possibilitar que os órgãos e entidades do Poder Executivo disponibilizem os dados e informações requisitados pela CGE por meio da Prodemge ou de outro custodiante contratado para esta finalidade, que estarão expressamente autorizados, por meio do Decreto, a fornecê-los, visando criar um ambiente de segurança jurídico-institucional para todas as partes envolvidas (CGE, órgãos e entidades proprietários dos dados e custodiantes dos dados)

Data de implementação: 17 de setembro 2020, por meio da do Decreto n. 48.041

Resultados alcançados: Com a edição do Decreto 48.041/2020 a CGE minimizou os entraves no cumprimento da norma prevista no § 3º do art. 49 da Lei nº 23.304/2019, devido ao aumento da segurança jurídico-institucional para a operacionalização do acesso aos dados e informações pela CGE.

Com a edição do ato normativo, tanto os proprietários dos dados e informações, como os custodiantes desses dados (especialmente, a Prodemge) alcançaram maior respaldo jurídico para efetivar o acesso, além de terem maior clareza quanto ao procedimento de disponibilização de dados à CGE.

Ademais, o normativo otimiza o compartilhamento dos recursos tecnológicos de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos no tratamento de dados e informações.

Ação CGE 5: Instituir normativo acerca da organização das atividades do Núcleo de Combate à Corrupção (NUCC) da Controladoria-Geral do Estado.

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

Eixo: Detecção e Repressão

Objeto: Elaborar normativo estabelecendo a organização dos processos de trabalho interno do Núcleo de Combate à Corrupção por meio de resolução da CGE.

Data de implementação: 30 de agosto de 2021, por meio da Resolução 28/2021

Resultados alcançados: Com a criação do Núcleo de Combate à Corrupção (NUCC), por meio da Lei nº 23.304/2019, regulamentada pelo Decreto nº 47.774/2019, tornou-se necessário estabelecer a organização dos processos e métodos de trabalho de sua competência.

Considerando o ineditismo das ações a serem desenvolvidas, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, a unidade realizou intensa pesquisa junto às instituições públicas com experiência em atividades de inteligência, negociação de acordos de leniência e desenvolvimento de operações especiais, buscando elementos que auxiliassem definir o funcionamento das competências e atribuições estabelecidas em lei.

A fim de otimizar e dividir as frentes de trabalho do NUCC, a resolução editada (Resolução nº 28/2021) constituiu as Coordenações de Operações Especiais, Inteligência e Acordos de Leniência. Para cada Coordenação foram definidos procedimentos, métodos e fluxos de trabalho, o que possibilitou maior segurança jurídica, clareza e transparência das atividades desenvolvidas pela unidade.

Ação CGE 6: Aprimoramento da transparência passiva, por meio da implementação de plano de ação para melhoria da tempestividade das respostas aos pedidos de acesso à informação Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE

Eixo: prevenção

Objeto: Intensificação do acompanhamento do atendimento a pedidos de acesso à informação, direcionados aos órgãos e entidades, orientando e apoiando para melhorar a qualidade e a tempestividade das respostas.

Data de implementação: 2019

Resultados alcançados: Aumento do percentual de pedidos de acesso à informação atendidos no prazo legal, para 94%, em 2021.

Ação CGE 7: Desenvolvimento de serviço/aplicativo para automação da carga de dados no Portal de Dados Abertos (CGE)

Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Desenvolvimento de serviço/aplicativo que possa ser utilizado para a catalogação de conjuntos de dados no Portal de Dados Abertos, que utiliza a plataforma CKAN, de forma automatizada.

Data de implementação: 23 de agosto de 2021

Resultados alcançados: A CGE desenvolveu o Data package manager for CKAN (dpckan). O dpckan é um pacote Python, acessível via interface CLI, utilizado para criação e atualização de conjuntos de dados e recursos (documentados de acordo com o padrão de metadados Frictionless Data) em uma instância do CKAN.

O dpckan permite que o usuário carregue e atualize conjuntos de dados e recursos em uma instância CKAN de forma remota, via CLI. Sem o dpckan, um usuário precisaria logar na plataforma CKAN manualmente e carregar os recursos e conjuntos de dados um por um. Para grandes quantidades de dados, isso não é prático.

O dpckan também foi reconhecido no primeiro hackathon do programa Frictionless Data, da Open Knowledge Foundation. A equipe da CGE, que participou do hackathon com o projeto dpckan, que foi escolhido por voto dos participantes como o melhor projeto. O hackathon aconteceu nos dias 7 e 8 de outubro/2021, no servidor do Discord, e pessoas do mundo inteiro (África, Ásia, Europa e América) integraram a maratona.

O dpckan também foi premiado no Prêmio Destaques do Controle na categoria de trabalho premiado internacionalmente.

O dpckan continua em desenvolvimento, e, ao longo de 2022 está sendo apresentado aos órgãos e entidades durante a execução de projetos piloto de abertura de dados.

Links para matérias relacionadas ao DPCKAN:

- Data package manager para CKAN (dpckan): <https://github.com/transparencia-mg/dpckan>
- Wrapping up the Frictionless Hackathon: <https://frictionlessdata.io/blog/2021/10/13/hackathon-wrap/>
- - Ferramenta da CGE ganha prêmio de melhor projeto em hackathon internacional: <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/1012-ferramenta-da-cge-ganha-premio-de-melhor-projeto-em-hackathon-internacional>

Ação CGE 8: Auditor das Gerais (CGE)

Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Estimular o uso dos instrumentos disponibilizados pelo Poder Executivo do Estado para a realização do controle social qualificado, em relação de complementariedade com o controle interno, por meio de ações de conscientização e capacitação dos agentes públicos e cidadãos, inclusive sociedade civil organizada, sobre a importância do controle social para o efetivo exercício da cidadania.

Data de implementação: 17 de novembro de 2015

Resultados alcançados: O projeto já realizou 34 edições, capacitando um público total de 1007 pessoas até abril de 2022, sendo executado por meio das seguintes ações:

- Parceria com o MP Itinerante (MPMG) e a Ouvidoria Móvel (OGE);
- Capacitação Técnica em Licitações para Integrantes dos Observatórios Sociais de Municípios de Minas Gerais (CGU, ESAF, PBH, CGE-MG e TCE-MG);
- Capacitação de conselheiros municipais de assistência social (ação transversal em parceria com SEDESE);
- Educação fiscal (ação transversal em parceria com SEF);
- Fóruns regionais 'Governo Presente'.

Ação CGE 9: Sistema e Portal dos Conselhos (CGE) Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE
Eixo: Prevenção
Objeto: Reunir, em um único endereço digital, informações relevantes e atualizadas sobre a composição e atuação dos conselhos de políticas públicas estaduais, facilitando o acompanhamento das ações destas importantes arenas de participação democrática e de controle social.
Data de implementação: 15 de outubro de 2019
Resultados alcançados: Desde a implementação do Sistema e Portal dos Conselhos, os seguintes resultados foram alcançados: <ul style="list-style-type: none"> • Padronização das informações básicas relacionadas ao funcionamento das instituições participativas, permitindo que o cidadão encontre num único repositório canais para interação com os conselhos de políticas públicas; • Ampliação da base de dados das instituições participativas (IPs), com a crescente adesão de conselhos ao Portal – inclusive de conselhos que possuem sítios eletrônicos próprios (exemplo: COPAM, CERH e CES). Ao final de 2019 eram 9 as IPs que disponibilizavam seus dados no Portal. Em 2020 esse número saltou para 27 e ao final de 2021 para 34. Atualmente, 35 IPs disponibilizam seus dados. Relativamente aos conselhos (42 no total), 32 deles disponibilizam seus dados, sendo que 5 se encontram inativos e outros 5 não disponibilizaram seus dados ainda; • Aperfeiçoamento do sistema com base na experiência do usuário: implementação de manutenções evolutivas no sistema a partir de sugestões realizadas pelas secretarias executivas de Copam e Cerh, bem como de conselhos subordinados a Sedese; • Parceria com o município de Sete Lagoas para cessão dos códigos-fonte do Sistema dos Conselhos e do Portal dos Conselhos: https://cge.mg.gov.br/noticias-artigos/918-cge-mg-disponibiliza-os-codigos-fonte-do-sistema-dos-conselhos-e-do-portal-dos-conselhos-para-outros-entes-federativos?highlight=Wylwb3J0YWwiLCJkb3MiLCJjb25zZWxob3MiLCJwb3J0YWwgZG9zliwicG9ydGFslGRvcyBjb25zZWxob3MiLCJkb3MgY29uc2VsaG9zIl0=http://conselhosmunicipais.setelagoas.mg.gov.br • Parceria com Universidade Federal de Lavras para realização de testes de acessibilidade do Sistema e Portal dos Conselhos, da qual resultou o TCC “Avaliação da usabilidade e acessibilidade de um sistema de suporte à participação social”, elaborado pela aluna e pesquisadora Joseane Silva Ferreira Mansur, e o podcast “Acessibilidade nos portais governamentais: como o controle interno pode ampliar a inclusão digital?”, gravado pelo professor Dr. André Pimenta Freire (DCC/UFLA): https://youtu.be/12c5Pabehgg; • Menção honrosa no V Prêmio Inova (2020): https://cge.mg.gov.br/noticias-artigos/850-portal-dos-conselhos-recebe-mencao-honrosa-no-premio-inova-2020?highlight=Wylwb3J0YWwiLCJkb3MiLCJjb25zZWxob3MiLCJwb3J0YWwgZG9zliwicG9ydGFslGRvcyBjb25zZWxob3MiLCJkb3MgY29uc2VsaG9zIl0=
Ação CGE 10: Avaliação da governança e fortalecimento dos Conselhos de Políticas Públicas (CGE) Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE
Eixo: Prevenção e detecção
Objeto: Fortalecer os mecanismos de participação social, por meio do aprimoramento da governança dos conselhos de políticas públicas do Poder Executivo Estadual, a partir de informações e evidências produzidas por meio da realização de ciclos de avaliações da governança das instituições participativas.
Data de implementação: 31 de outubro de 2017
Resultados alcançados: Além do aprofundamento do conhecimento dos espaços

institucionalizados de participação social no Poder Executivo Estadual e a execução de ações orientadas para o fortalecimento da governança dos Conselhos de Políticas Públicas, tais como o monitoramento das informações disponibilizadas pelos conselhos no Portal dos Conselhos, já foram produzidos os seguintes documentos relacionados com o projeto:

- Relatório Analítico dos Conselhos de Políticas Públicas do Estado de Minas Gerais: https://www.cge.mg.gov.br/pmpi/phocadownload/diagnostico/pdf/Relatorio_estatistico_IPs.pdf;
- Metodologia de Avaliação da Governança e Fortalecimento das Instituições Participativas do Estado de Minas Gerais: https://cge.mg.gov.br/phocadownload/controle_social/cartilhas/pdf/metodologia_de_avaliacao_da_governanca_e_fortalecimento_das_ips_mg_primeira_edicao.pdf;
- Relatório Consolidado do 1º Ciclo de Avaliação da Governança das Instituições Participativas do Governo do Estado de Minas Gerais: <https://drive.google.com/file/d/1ewU-l6g2C03o8kNf4d81k8gwmPTPzPGx/view>;
- Artigo 'Construindo uma política de acompanhamento e fortalecimento das Instituições Participativas no estado de Minas Gerais: uma tarefa do controle interno?', apresentado no VII Encontro Brasileiro de Administração Pública, ocorrido em novembro de 2020: <https://ebap.online/ebap/index.php/VII/viiebap/paper/viewFile/975/475>
- Artigo 'Governança, transparência e geração de valor público: uma proposta com foco nos conselhos de políticas públicas', apresentado no XXVI Congresso CLAD, em novembro de 2021.

Ação CGE 11: Política Mineira de Promoção da Integridade - PMPI (CGE)

Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Desenvolver um sistema de integridade efetivo no Poder Executivo estadual que envolva os órgãos e entidades da administração direta e indireta, assim como seus parceiros institucionais, públicos ou privados; contribuir para a melhoria da gestão pública e o aperfeiçoamento das políticas públicas, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de prevenção, de detecção e de tratamento aos riscos de integridade; estimular e orientar agentes públicos na adoção de um comportamento íntegro e em conformidade com as suas funções e atribuições, com o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração e com o código de conduta ética específico, quando existente; fomentar a incorporação de valores éticos e a adoção de medidas e instrumentos que promovam a conformidade com os normativos vigentes nas relações entre a Administração Pública e os setores público e o privado.

Data de implementação: 13 de maio de 2017, instituído pelo Decreto nº 47.185/2017.

Resultados alcançados: Conforme os dados dos indicadores do PMPI disponibilizados no Portal PMPI (<https://pmpi.mg.gov.br>), atualizados até abril de 2022, 26 órgãos já publicaram seus planos de integridade, 13 estão em processo de formulação e 9 ainda não realizaram a adesão ao programa, indicando que 81% dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual já aderiram ao PMPI. Seguem algumas evoluções já alcançadas no Poder Executivo do Estado de Minas Gerais desde a instituição do Plano Mineiro de Promoção da Integridade:

- Desenvolvimento de um sistema eletrônico específico para a formulação, execução, monitoramento e avaliação dos planos de integridade específicos (SisPMPI);
- Desenvolvimento de um portal eletrônico para divulgação das ações do Plano Mineiro de Promoção da Integridade: <https://pmpi.mg.gov.br/>;
- Campanha Integridade no Governo de Minas: <https://pmpi.mg.gov.br/projetos-e-aco-es-item/item/1-campanha-de-integridade>;
- Campanha Transmite Integridade: <https://pmpi.mg.gov.br/projetos-e-aco-es-item/item/1-campanha-de-integridade>;
- Projeto Integridade é o Negócio: <https://pmpi.mg.gov.br/projetos-e-aco-es-item/item/6->

integridade-e-o-negocio;

- Projeto Diálogos para a Integridade: https://www.youtube.com/watch?v=yz3v7_N2KXs;
- Apoio da CGE ao Integrathon, em 2021, com duas entidades do Governo do Estado de Minas Gerais premiadas no evento: <https://www.youtube.com/watch?v=HR9waMdilmM>;
- Instituição da Rede Mineira de Integridade no 1º Seminário Mineiro de Integridade: <https://pmpi.mg.gov.br/projetos-e-acoes-item/item/3-rede-mineira-de-integridade>;
- 100% de conclusão das ações propostas no Plano de Integridade do Hemominas: <https://pmpi.mg.gov.br/planos-de-integridade?download=42:plano-de-integridade-hemominas-mg-1-edicao>;
- Oferta de disciplina sobre Integridade Pública na disciplina Projetos Especiais para turma de graduação em Administração Pública da Fundação João Pinheiro, em 2019;
- Cursos e eventos de integridade em diferentes órgãos e entidades do governo, tais como curso de EaD no Hemominas (<http://www.hemominas.mg.gov.br/banco-de-noticias/29-institucional/3287-hemominas-disponibiliza-curso-sobre-integridade-na-plataforma-ead>) e a Semana de Integridade da MGI (<https://cge.mg.gov.br/noticias-artigos/700-1-semana-e-integridade-da-mgi>);
- Acordo de Cooperação com FIEMG para produção de materiais instrucionais: Guia de Integridade para instituições privadas – Vol I e Vol II (<https://pmpi.mg.gov.br/materiais-instrucionais?download=69:guia-de-integridade-instituicoes-privadas> e <https://pmpi.mg.gov.br/materiais-instrucionais?download=85:anexo-guia-iniciativa-privada-vol-2>) e Curso de Gestão de Riscos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (<https://www.youtube.com/watch?v=FNsFv0It8k>);
- Acordo de Cooperação com OAB-MG em projeto de due diligence no setor público: <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/952-cge-e-oab-firmam-acordo-de-cooperacao-tecnica>;
- No âmbito da CGE (assim como em diversos outros órgãos e entidades do Poder Executivo) houve o desenvolvimento de diversas resoluções específicas da CGE em diferentes áreas temáticas de integridade tais como recebimento de brindes e presentes (<https://www.agenciaminas.mg.gov.br/sala-de-imprensa/nova-resolucao-foca-na-promocao-de-integridade>), relacionamento com setor privado (<https://cge.mg.gov.br/noticias-artigos/561-resolucao-19-e-mais-um-avanco-do-plano-de-integridade-da-cge>), implementação de mecanismos de governança de governança participativa (<http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/217987>) e instituição do Código de Conduta Ética do Servidor (<http://www.audinmg.org.br/noticias/16-minas/42-cge-agora-tem-codigo-de-conduta-etica>), dentre outros normativos.

Ação CGE 12: Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade - SisPMPI (CGE)

Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Apoiar, por meio de um sistema eletrônico específico, a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação dos Planos de Integridade dos órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais.

Data de implementação: 15 de outubro de 2020

Resultados alcançados: Os quatro módulos do sistema (formulação, execução, monitoramento e avaliação) foram implementados ao longo dos anos de 2021 e já estão sendo utilizados pelos órgãos e entidades do Governo de Minas Gerais desde seu lançamento. Em abril de 2022, a CGE disponibilizou um Procedimento Operacional Padrão para a cessão do código-fonte do sistema aos entes federativos brasileiros.

Ação CGE 13: Capacitar servidores e agentes públicos em Responsabilização de Pessoas Jurídicas com base na Lei nº 12.846, de 2013.

Corregedoria-Geral/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Capacitação de servidores e agentes públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que atuam nas áreas de gestão pública, controle interno, compliance, de aquisições e contratações (planejamento, gestão e fiscalização de contratos), de transferências de recursos (convênios, termos de cooperação, termos de parceria), de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas (comissões de processos administrativos punitivos), dentre outros interessados na matéria, para compreender melhor a aplicação da Lei Anticorrupção pela CGE-MG, com ênfase no juízo de admissibilidade e investigação preliminar acerca da materialidade e autoria da prática de atos lesivos para instauração de PAR, além da correlação com o processo administrativo punitivo previsto na Legislação Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Data de implementação: Capacitações anuais realizadas desde 2015, ano da publicação do Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, que regulamenta o PAR no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. (ação contínua prevista desde 2021 no Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos – PPIA da Corregedoria-Geral/CGE).

Resultados alcançados: Capacitação teórica e prática de servidores e agentes, proporcionando orientações e difusão de conhecimentos, estímulo ao debate para melhor compreender as definições, os procedimentos, requisitos e casos práticos vivenciados pela Superintendência Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (SRPJ/COGE/CGE-MG) na execução de análises preliminares e investigações preliminares (exame de admissibilidade) e na condução de PAR.

Principais referências normativas:

- Lei Federal nº 12.846, 1/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 46.782, de 23/06/2015: Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos – PPIA – Corregedoria-Geral/CGE.

Ação CGE 14: Representação da CGE/MG nas reuniões e trabalhos da Câmara Técnica instituída pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, para discutir e elaborar estudos, além de intensificar o intercâmbio técnico entre órgãos e entidades relacionados ao Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoas jurídicas previstos na Lei nº 12.846, de 2013.

Corregedoria-Geral/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Participação de servidores da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, lotados na Superintendência Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (SRPJ), como membros da *Câmara Técnica 1 – Lei Anticorrupção e seus reflexos no PAR*, instituída pelo CONACI para promover estudos e intensificar o intercâmbio entre órgãos, entidades e agentes públicos das esferas municipal, estadual e federal da Administração Pública, que lidam com PAR, com vistas à fomentar a discussão e o compartilhamento de informações, boas práticas e experiências relacionadas à aplicação da Lei Anticorrupção.

Data de implementação: 12 e 13 de março de 2020, quando foi realizada a 1ª reunião da Câmara Técnica 1, por ocasião da 34ª Reunião Técnica realizada em Vitória/ES e da 37ª Reunião Técnica realizada em Natal/RN pelo CONACI.

Resultados alcançados: Participação de servidores da Superintendência Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (SRPJ/COGE/CGE-MG) nas duas reuniões realizadas até o momento pela Câmara Técnica 1 – Lei Anticorrupção e seus reflexos no PAR CRPJ, a primeira em Vitória/ES e a segunda em Natal/RN, na qual foram discutidos e apresentados temas pelo

Coordenador da Câmara (representante da Secretaria de Estado de Controle Interno e Transparência do Estado do Espírito Santo), conforme registros em atas dos eventos.

Principais referências normativas:

- Lei Federal nº 12.846, 1/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 46.782, de 23/06/2015: Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- Resolução CONACI nº 008, de 27/09/2019: Dispõe sobre o funcionamento das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho no âmbito do Conselho Nacional de Controle Interno e dá outras providências. <https://bancodeoconhecimento.conaci.org.br/handle/123456789/193>
- Ata da 34ª Reunião Técnica do CONACI realizada nos dias 12 e 13 de março de 2020 na cidade de Vitória/ES. <https://bancodeoconhecimento.conaci.org.br/handle/123456789/433>

Ação CGE 15: Criação de unidade administrativa para planejar, coordenar, supervisionar e orientar trabalhos que visam apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846, de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

Corregedoria-Geral/CGE

Eixo: Prevenção e Repressão

Objeto: Elaboração de proposta de criação de unidade administrativa em normativo que dispõe sobre a reorganização da estrutura orgânica da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, de modo a implementar uma unidade permanente em nível de superintendência no âmbito da Corregedoria-Geral, para exercer as atribuições e competências relativas à responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, mediante Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, na seara do Poder Executivo Estadual.

Data de implementação: 24 de janeiro de 2017, por meio da publicação do Decreto nº 47.139, de 24/01/2017, que dispõe sobre a organização da Controladoria-Geral do Estado, cuja unidade foi mantida na reorganização promovida com a edição do Decreto Estadual nº 47.774, de 4/12/2019.

Resultados alcançados: Foi criada a Superintendência Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (SRPJ), composta por duas subunidades: a Diretoria Central de Análises e Investigações Preliminares (DAIP), com a finalidade de conduzir os trabalhos na fase pré processual, como as análises e as investigações preliminares acerca das notícias de ocorrências de atos lesivos praticadas por pessoas jurídicas de que trata a Lei Anticorrupção, visando avaliar a materialidade e autoria dos atos lesivos para subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente decidir quanto à instauração de PAR; e a Diretoria Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (DRPJ), com a finalidade de conduzir os processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas para apurar a responsabilidade de atos lesivos eventualmente praticados contra a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Principais referências normativas:

- Lei Federal nº 12.846, 1/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 46.782, de 23/06/2015: Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- Decreto Estadual nº 47.774, de 4/12/2019: Dispõe sobre a estrutura orgânica da Controladoria-Geral do Estado (revogou o Decreto Estadual nº 47.139, de 24/01/2017).

Ação CGE 16: Revisão do Decreto Estadual nº 46, 782, de 2013, que regulamentou o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoa jurídica de que a Lei Federal nº 12.846, de 2013 (1ª onda de alterações)

Corregedoria-Geral/CGE

Eixo: Repressão

Objeto: Elaboração de proposta de alteração do Decreto Estadual nº 46.782, de 2013, para fins de atualização de dispositivos relacionados com a dosimetria da pena, ao acordo de leniência e a outros pontos específicos, mediante a inclusão de critérios de aplicações de sanções e de celebração de acordos de leniência mais próximos dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 8.420, de 2015, visando, em última instância, tornar mais seguro e objetivo os trabalhos executados pelos operadores da Lei Anticorrupção no âmbito do Poder Executivo Estadual, conferindo maior uniformidade nos procedimentos de aplicação dessa lei.

Data de implementação: 13 de novembro de 2019, por meio da publicação do Decreto nº 47.752, de 12/11/2019.

Resultados alcançados: Foi publicado o Decreto nº 47.752, de 12/11/2019, com as alterações sugeridas pela CGE, após prévia análise jurídica-legal e formal pela Advocacia-Geral do Estado (AGE/MG) e pela Consultoria Técnico-Legislativa (CTL/MG). Destaca-se como principal alteração o procedimento de cálculo da multa, sistemática conhecida como dosimetria da pena, passando as atenuantes e agravantes a compor o cálculo da pena-base, conforme se afere da redação dos artigos 30 e 31. Referida adequação visa trazer maior objetividade e clareza na quantificação da penalidade, além de aproximar-se à dosimetria que vem sendo adotada no âmbito federal. Releva mencionar, ainda, que o art. 44 foi alterado e passou a prever que a pessoa jurídica proponente do acordo de leniência declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações da CGE durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta. As alterações, em síntese, conferem maior segurança, objetividade e agilidade aos trabalhos das comissões de investigação preliminar, de processo administrativo de responsabilização e da própria autoridade julgadora, otimizando o fluxo dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR).

Principais referências normativas:

- Lei Federal nº 12.846, de 2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 47.774, de 2019: Dispõe sobre a estrutura orgânica da Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 46.782, de 2013: Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- Decreto Estadual nº 47.752, de 2019: Altera o Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual
- Links para matérias relacionadas à ação:
- <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/679-cge-mg-e-age-mg-se-unem-para-discutir-nova-regulamentacao-estadual-da-lei-anticorruptao>.

Ação CGE 17: Capacitação de servidores públicos que exercem atividade correcional para a utilização do SEI/MG na condução de processos administrativos de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas.

Corregedoria-Geral/CGE

Eixo: Repressão

Objeto: Capacitar de servidores públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que atuam nas atividades de apuração de ilícitos administrativos e responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas (comissões investigativas, sindicantes e processantes), dentre outros atuantes em atividades de controle interno, quanto à tramitação dos processos administrativos em meio eletrônico, em especial no modo sigiloso.

Data de implementação: Capacitações periódicas realizadas desde janeiro de 2019, quando se tornou obrigatória a utilização do SEI em todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, e facultativa para as empresas estatais, consoante o disposto no Decreto nº 47.228/2017. A ação está prevista, de forma contínua, no Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos (PPIA) da Controladoria-Geral do Estado.

Resultados alcançados: Capacitação teórica e prática de servidores públicos da Controladoria-Geral do Estado, das Controladorias Setoriais e Seccionais, das Unidades de Controle Interno das estatais, das Corregedorias autônomas, dos Núcleos de Correição Administrativa e demais unidades correcionais, proporcionando a difusão de conhecimentos e o estímulo ao exercício da atividade de prevenção e combate à corrupção, com especial atenção aos princípios da eficiência, celeridade (duração razoável do processo), economicidade e legalidade.

Principais referências normativas:

- Decreto Estadual nº 47.222, de 26/07/2017: Regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, quanto ao uso do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de processos administrativos pela administração pública, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
- Decreto Estadual nº 47.228, de 04/08/2017: Dispõe sobre o uso e a gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito do Poder Executivo.
- Resolução CGE nº 51, de 15/12/2020: Dispõe sobre a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG) para a prática de atos e tramitação de procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos – PPIA – Corregedoria-Geral/CGE.

Ação CGE 18: Verificação da integridade de pessoas físicas e jurídicas contratadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo de Minas Gerais
Auditoria-Geral/CGE

Eixo: Detecção

Objeto: Aplicação de 14 trilhas de auditoria

Data de Implementação: Exercício de 2020

Resultados Alcançados: Acompanhamento e alertas da execução contratual

Ação CGE 19: Verificação da regularidade de beneficiários (atendimento a critérios pré-estabelecidos) para recebimento de recursos públicos
Auditoria-Geral/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Cruzamento de base de dados relativo ao CPF de beneficiários

Data de Implementação: Exercício de 2020 até a presente data

Resultados Alcançados: Repasses não efetuados a beneficiários

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG

Ação CBMMG 1: Elaboração do Plano de Integridade do CBMMG
Eixo: Prevenção
<p>Objeto: Foi elaborado o Plano de Integridade do CBMMG (dentro do Programa de Valorização Institucional) que contém as futuras ações que visam promover a cultura da ética, transparência, probidade e integridade nos diversos setores do CBMMG. Foi publicado pela Resolução nº 984, de 28/05/2021.</p> <p>Assim, o indicador geral para o projeto, foi o fortalecimento e aprimoramento dos valores da ética, transparência, probidade e conseqüentemente da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção à atos ilícitos.</p> <p>O Plano de Integridade do CBMMG se insere, como uma iniciativa estruturada e organizada, que não visa substituir o esforço individual de cada um, ao contrário, busca somar e organizar esforços, incentivando as boas práticas e aprimorando ferramentas e mecanismos internos para uma melhor identificação, prevenção e respostas aos casos que eventualmente sigam em caminho contrário.</p> <p>O plano visa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implementar ações de integridade; • Identificar ações e setores da Corporação mais propensos à corrupção; • Realizar ações preventivas e de combate à corrupção no âmbito institucional; • Estabelecer rotinas de verificação internas e externas em setores sensíveis, para verificação de quaisquer irregularidades.
Data de implementação: 28/05/2021, por meio da Resolução nº 984/2021.
<p>Resultados alcançados: Plano de Integridade publicado, possibilitando adoção de ações de integridade a partir de seu plano de ação.</p> <p>A 1ª Edição do Plano de Integridade é um importante instrumento de prevenção de desvios de conduta, difusão da cultura de boas práticas, sistematização de ações que reforçam o cumprimento de preceitos éticos e de probidade. A identificação de riscos reforça a credibilidade institucional e a manutenção da alta aprovação social.</p> <p>Como ações de integridade podemos citar a criação de uma rotina contínua de visitas pós-sinistros direcionadas aos cidadãos atendidos pelo CBMMG em áreas avaliadas como mais sensíveis à ocorrência de condutas de corrupção, com vistas a aferir a qualidade e regularidade do serviço.</p>
Ação CBMMG 2: Supervisões Técnicas
Eixo: Detecção
<p>Objeto: Supervisões técnicas, podendo serem presenciais ou à distância, consubstanciando-se em auditoria nos processos realizados pela Unidade eleita para a supervisão.</p>
Data de implementação: 2019-2020
<p>Resultados alcançados: Supervisões realizadas com sucesso que possibilitaram a avaliação dos resultados da UE supervisionadas, a difusão de orientações técnicas, a colheita de subsídios para aperfeiçoamento da gestão, bem como a identificação e correção de desvios. Unidades supervisionadas: 2º COB (2019) e CSM (2020).</p>

Ação CBMMG 3: Análise das atas mensais de avaliação
Eixo: Detecção
Objeto: Análise das atas de reunião mensal de avaliação das Unidades Executoras, que trazem os principais aspectos relacionados a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades executoras do órgão.
Data de implementação: 2019-2020-2021
Resultados alcançados: A DLF faz, por meio da ACF, todos os meses, a análise de cada ata, verificando possíveis problemas e situações indesejadas, desconformes e inadequadas, intervindo, quando necessário. Ano após ano, o modelo da ata a ser observado vem sendo alterado, de forma a retratar, por completo, os aspectos a serem monitorados e controlados pelas UE e pelas gerências.

Ação CBMMG 4: Segregação de Função na Execução Financeira da Despesa
Eixo: Prevenção
Objeto: Normativo interno do CBMMG que veda ao mesmo militar realizar o empenho, a liquidação e o pagamento de uma despesa, prevenindo desvios.
Data de implementação: 2019-2020-2021
Resultados alcançados: A regra impede ações dolosas de corrupção que, em tese, seriam perpetradas por um único militar.

Ação CBMMG 5: Auditoria Sistemática
Eixo: Detecção e prevenção
Objeto: Ação prevista pelas normas internas do CBMMG que determina aos fiscais administrativos das UE a realização de auditoria em todos os processos de compra, despesas e de arrecadação realizados nas UE durante todo o exercício financeiro
Data de implementação: 2019-2020-2021
Resultados alcançados: Previne atos de corrupção pelo temor gerado de o fato ser descoberto e o responsável punido, bem como possibilita a detecção de atos de corrupção efetivamente realizados.

Ação CBMMG 6: Criação e atualização constante de normas do CBMMG
Eixo: Prevenção e Repressão
Objeto: Criação e atualização constante de normas afetas à gestão e execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil
Data de implementação: 2019-2020-2021
Resultados alcançados: A Diretoria possui um setor específico (Adj. 1/ACF2/ ACF/DLF) responsável pelo acompanhamento, avaliação e proposição de alteração de normas afetas à gestão e execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do CBMMG, sendo o caso das diversas ITLF criadas pelo setor. Além disso, outras normas criadas no âmbito dos diversos setores do CBMMG tem aplicação nesta seara e corroboram para atingimento do objetivo mencionado, como as Normas de Execução dos Recursos Orçamentários e Financeiros do CBMMG (NERO), Plano de Integridade do CBMMG e Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares do CBMMG que fomentam tanto a prevenção quanto à repressão de atos de corrupção.

Ação CBMMG 7: Identificar peculato e malversação de recursos públicos
Eixo: Detecção
Objeto: Atuação da comissão para levantamento de inventário e realização de Supervisão Logística com o intuito de identificar desvio de materiais ou finalidade.
Data de implementação: 2019, 2020, 2021
Resultados alcançados: Possibilita verificar eventos de dano ao erário ocorridos no âmbito do órgão.

Ação CBMMG 8: Designar militares para controle de compras/despesas nas Unidades de Compras/Executoras do CBMMG
Eixo: Prevenção
Objeto: Designar militares para controle de compras/despesas, com a finalidade de trazer maior confiabilidade à logística da Unidade.
Data de implementação: Ano de 2021, por meio da Resolução nº 948, de 16 de dezembro de 2020
Resultados alcançados: Designação de militares para gestão de cada contrato; auditoria e fiscalização dos processos de compras e despesas por meio dos agentes de ação e fiscal administrativo (B4); comissão de recebimento de materiais e serviços composta por no mínimo três militares; eventuais doações recebidas são formalizadas em termos de doações e prestação de contas anuais de todos os valores recebidos, o que trouxe maior confiabilidade para o recebimento de materiais, visto que a conferência num grupo de pessoas a chance de erro é menor do que numa conferência de apenas uma pessoa.

Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais – OGE

Ação OGE 1: Implementação da Ouvidoria de Prevenção e Combate à Corrupção
Eixo: Prevenção e Detecção
Objeto: Elaboração de proposta do Decreto Estadual que prevê a estrutura orgânica da Ouvidoria Geral do Estado, com a criação da Ouvidoria de Prevenção e Combate à Corrupção.
Data de implementação: 21/10/2019
Resultados alcançados: Com a criação da Ouvidoria de Prevenção e Combate à Corrupção o Estado de Minas Gerais ganhou um canal específico para que o cidadão possa apresentar denúncias sobre irregularidades e ilegalidades praticadas no âmbito do Poder Executivo estadual. A importância de se ter uma unidade especializada é de, além de reforçar a cultura de intolerância aos atos de malversação dos recursos públicos, possuir uma unidade capaz de processar informações sobre as condutas no âmbito da Administração Pública e propor uma atuação direcionada à prevenção e ao combate à corrupção.

Ação OGE 2: Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
Eixo: Prevenção e Detecção
Objeto: Adesão ao PNPC, que consiste em ação promovida pela Rede de Controle da Gestão Pública e que tem por objetivo realizar o diagnóstico situacional dos órgãos públicos no tema prevenção à corrupção e sugerir ações a serem implementadas nos eixos de prevenção, detecção, investigação, correição, monitoramento e transparência e participação.
Data de implementação: dezembro de 2021
Resultados alcançados: A adesão ao PNPC permitiu que a Ouvidoria-Geral do Estado identificasse os pontos de vulnerabilidade interna e promovesse o planejamento para implementar medidas corretivas.

Ação OGE 3: Ouvidoria Móvel
Eixo: Prevenção e Detecção
Objeto: Por meio do Programa Ouvidoria Móvel é possível levar a estrutura estatal ao cidadão, passando a ter um comportamento ativo no que diz respeito as manifestações acerca dos serviços públicos prestados. Com isso, há o incentivo para que se participe da gestão pública, inclusive no tocante ao combate à corrupção.
Data de implementação: 2019

Resultados alcançados: Apesar de ter as suas ações suspensas durante o período da pandemia da COVID-19, o Programa Ouvidoria Móvel, que leva a estrutura da Ouvidoria- Geral do Estado aos municípios do interior e para eventos de grande repercussão, permite a maior participação do cidadão na atividade estatal, viabilizando maior efetividade no controle social.

Ação OGE 4: Campanha “Sua Voz, a Sua Força”

Eixo: Prevenção

Objeto: Realização da campanha institucional “Sua Voz, a Sua Força”, com inserção visual nos prédios públicos estaduais sobre a importância de se manifestar sobre os serviços públicos estaduais, bem como de denunciar a ocorrência de irregularidades.

Data de Implementação: 2021

Resultados alcançados: Com a campanha de conscientização sobre a importância do servidor de participar ativamente da gestão pública, inclusive com a apresentação de denúncias sobre práticas ilícitas no âmbito da Administração Pública viabilizou o aumento considerável do número total de manifestações recebidas, conferindo maior efetividade ao controle social.

Ação OGE 5: Adesão à ARCCO

Eixo: Prevenção

Objeto: Adesão à Ação Integrada da Rede de Controle e Combate à Corrupção (Arcco/MG), que é um espaço colegiado e permanente no âmbito do Estado de Minas Gerais, formada por órgãos e instituições integrantes da Administração Pública com o objetivo de desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, bem como o fortalecimento, ampliação e aprimoramento da articulação interinstitucional.

Data de implementação: fevereiro de 2022

Resultados alcançados: A participação da OGE na ARCCO-MG permite a interlocução com outros órgãos de controle interno e externo, com o compartilhamento de experiências sobre o combate à corrupção e a expedição de recomendações sobre as boas práticas administrativas.

Ação OGE 6: Membro Titular do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção

Eixo: Prevenção

Objeto: A Ouvidoria- Geral do Estado figura como membro titular do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, que tem por escopo auxiliar o Governo do Estado em ações e medidas que podem contribuir para o aumento da transparência e o combate à Corrupção.

Data de implementação: outubro de 2019

Resultados alcançados: Além das reuniões deliberativas semestrais, a Ouvidoria- Geral do Estado é membro integrante da Câmara Temática sobre o Controle Social, participando de reuniões rotineiras que possuem como objetivo central a apresentação de propostas que visem melhorar a participação dos cidadãos na Administração Pública.

Ação OGE 7: Expedição de Recomendações

Eixo: Prevenção

Objeto: A Ouvidoria de Prevenção e Combate à Corrupção, no exercício de suas funções institucionais, emite recomendações trimestrais aos órgãos e entidades da Administração Pública visando a implementação de práticas que reflitam os valores de probidade.

Data de implementação: outubro 2019

Resultados alcançados: Como o Decreto Estadual nº 47.740/2019 prevê que a Ouvidoria de Prevenção e Combate à Corrupção possui a competência para editar recomendações aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, foram expedidos no período mais de trinta comunicações sugerindo a adoção de medidas capazes de aumentar o nível de transparência e adequar as práticas internas às boas diretrizes que visam prevenir os atos de corrupção.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG

Ação PCMG 1: Criação do Núcleo de Orientação, Prevenção e Controle
Eixo: Prevenção
Objeto: Tem por finalidade proporcionar melhores condições para a atuação preventiva da Corregedoria-Geral de Polícia Civil a fim de inibir a prática do desvio funcional, no âmbito disciplinar e criminal, pelos servidores dos quadros de pessoal da PCMG, promovendo o fortalecimento da idoneidade funcional, o aprimoramento profissional e a busca da excelência da atuação policial civil.
Data de implementação: 22 de novembro de 2021
Resultados alcançados: Foi instituído, em caráter provisório, o Núcleo de Orientação, Prevenção e Controle da Corregedoria Geral da Polícia Civil, com a finalidade de atuar preventivamente para inibir a prática de transgressões disciplinares e penais pelos servidores dos quadro de pessoal da PCMG.
<p>O Núcleo tem, dentre outras competências, o papel de planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de prevenção de infrações disciplinares e penais; dar publicidade aos direitos e deveres disciplinares dos servidores dos quadros de pessoal da PCMG; realizar correições ordinárias e extraordinárias, bem como inspeções preventivas das atividades dos servidores dos quadros de pessoal da PCMG, orientando e recomendando melhorias de qualidade; propor a realização de cursos de aprimoramento profissional relacionados a padrões de conduta dos servidores da PCMG; e também identificar melhores práticas de trabalho no âmbito da PCMG e colaborar para a sua institucionalização.</p> <p>O modelo correcional orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta de servidores da PCMG, tem sido aplicado pelo Núcleo desde 2021, sendo promovidas diligências tanto em Belo Horizonte quanto em municípios do interior como Igarapé, Betim, Jaíba, São Gotardo, Juiz de Fora, entre outros.</p> <p>Principais referências normativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução nº 8.190, de 14 de outubro de 2021, que institui, em caráter provisório, o Núcleo de Orientação, Prevenção e Controle da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, até a edição do decreto de que trata o § 4º do art. 17 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013. • Portaria CGPC nº 01/2021, que dispõe sobre as correições ordinárias e extraordinárias realizadas pela CGPC. Publicação 21.10.2021 no Boletim Interno.

Ação PCMG 2: Delegacia Especializada de Combate à Corrupção – DECCOR
Eixo: Detecção e repressão
Objeto: Criação da Delegacia Especializada de Combate à Corrupção – DECCOR
Data de implementação: 28 de agosto de 2019
Resultados alcançados: A DECCOR realiza ações em todo o estado para reprimir crimes dessa natureza no território mineiro. De 2020 até 2022 foram concluídos mais de 90 procedimentos dentre Inquéritos Policiais, APFDs, TCOs, Representações, entre outros, promovendo o indiciamento de 23 indivíduos.
<p>Principais referências normativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução nº 8.110, de 28 de agosto de 2019. Altera a redação da Resolução nº 8.004, de 14 de março de 2018, que dispõe sobre as unidades policiais civis, de âmbito territorial e atuação especializada e institui a Delegacia Especializada de Combate à Corrupção - DECCOR.

Ação PCMG 3: Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
Eixo: Prevenção e Detecção
Objeto: Adesão ao PNPC, que consiste em ação promovida pela Rede de Controle da Gestão Pública e que tem por objetivo realizar o diagnóstico situacional dos órgãos públicos no tema prevenção à corrupção e sugerir ações a serem implementadas nos eixos de prevenção, detecção, investigação, correição, monitoramento e transparência e participação.
Data de implementação: setembro de 2021
Resultados alcançados: A adesão ao PNPC permitiu que a PCMG identificasse as áreas e processos mais suscetíveis à corrupção, contribuindo para o diagnóstico institucional que antecede e contextualiza a elaboração do Plano de Integridade.

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG

Ação PMMG: Gestão de Riscos
Eixo: Prevenção
Objeto: Conscientização dos gestores da PMMG quanto a importância da Gestão de Riscos, com ênfase nas três linhas de defesa (gerenciamento, supervisão e avaliação).
Data de implementação: 28/04/2021
Resultados Alcançados: Melhoria nos processos de contratações de bens e serviços, com aplicação de princípios, diretrizes e técnicas de gerenciamento de riscos às atividades de planejamento, com ênfase na qualidade dos gastos públicos inerentes aos projetos e atividades que estão sob a responsabilidade de cada gestor.

Secretaria de Estado de Fazenda – SEF

Ação SEF/MG 1: Instituir equipes/setores designadas para funções de controle contra fraude e corrupção.
Eixo: Prevenção e detecção
Objeto: Manutenção e fomento aos trabalhos das equipes/setores designadas para funções de controle contra fraude e corrupção.
Data da implementação: ano 2019 a 2021
<p>Resultados alcançados:</p> <p><i>Link:</i> https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47794&comp=&ano=2019</p> <p><i>Link:</i> https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=23304&comp=&ano=2019</p> <p>A auditoria interna é atribuída à Controladoria Setorial, unidade de execução da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGEMG), conforme estabelecido no inciso II, do § 1º do art. 18 da Lei nº 23.304/2019 e inciso II, do art. 4º e art. (s) 6º e 7º do Decreto nº 47.794/19.</p> <p><i>Link:</i> http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Organograma/ORGANOGRAMA-SEF-DECRETO47794.pdf</p> <p>Inciso VI do art. 34 da Lei estadual nº 23304/19 instituiu o órgão de correição regulamentado pelo</p>

Decreto nº 47.794/19, conforme disposto no inciso III do art. 4º c/c a Resolução SEF nº 5.372/2020.

Link:

<http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/234760?paginaCorrente=01&posicaoPagCorrente=234>

As ações de transparência estão a cargo das unidades. O CCMG é reconhecido no Brasil pelas ações de transparência, alcançando 1ª lugar em transparência no Contencioso Administrativo Tributário, pela FGV.

Link: <http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/index-00001.html>

Link: <http://www.fazenda.mg.gov.br/transparencia/dados-abertos/>

Link: <http://www.fazenda.mg.gov.br/transparencia/renuncias/>

Link: <http://www.fazenda.mg.gov.br/transparencia/repasses-municipios/>

Link:

http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/conselho_contribuintes/julgamentos/calendario_videos.html Alternativa 3 - *Link:* <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/canais-atendimento>

Link:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=15298&comp=&ano=2004>

A Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais, criada pela Lei estadual 15.298/04, é órgão central no Estado. A estrutura da Ouvidoria-Geral atende à SEFMG através de uma ouvidoria especializada para as questões da Fazenda.

Link: <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/ouvidorias-especializadas/ouvidoria-de-fazenda-patrimonios-elicacoes-publicas>

Ação SEF/MG 2: Estabelecer política e plano de combate à fraude e à corrupção.

Eixo: Prevenção, detecção e repressão

Objeto: Estabelecimento de política e plano de combate à fraude e à corrupção.

Data da implementação: ano 2019 a 2021

Resultado alcançados:

Link:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=869&comp=&ano=1952>

A SEF possui o Plano de Integridade o qual estrutura e sistematiza princípios, diretrizes e normas para promover a ética, integridade, implantar ações de prevenção, detecção e correção de fraudes, conforme Resolução SEF n.5281/19, além de outras normas federais no mesmo sentido.

Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=188242&marc=>

Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm

Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm

A SEF possui o Plano de Integridade o qual estrutura e sistematiza princípios, diretrizes e normas para promover a ética, integridade, implantar ações de prevenção, detecção e correção de fraudes, conforme Resolução SEF n.5281/19, além de normas federais no mesmo sentido.

Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=188242&marc=>

Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm

Link:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=869&comp=&ano=1952>

Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm

A SEFMG integra Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, inciso V do § 1º do

art. 3º do Decreto nº 47.674/19. No plano operacional, está em desenvolvimento o Plano de Integridade com diversas ações de combate à fraude e corrupção.

Link:

http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano_de_Integridade_SEF/Plano_de_Integridade_SEF.pdf

Ação SEF/MG 3: Estabelecer política e práticas de gestão de recursos humanos capazes de prevenir a ocorrência de fraude e corrupção.

Eixo: Prevenção

Objeto: Estabelecimento de política e práticas de gestão de recursos humanos capazes de prevenir a ocorrência de fraude e corrupção.

Data da implementação: 2019 a 2021

Resultados alcançados:

Link: <https://dhg1h5j42swfq.cloudfront.net/2020/02/06174111/EDITAL-2005-ICMS-MG.pdf>

Link: <https://www.mg.gov.br/transforma-minas/processos-em-andamento>

Seleção para provimento de alguns cargos por concurso público, publicado o edital e resultado. Cargos da Alta direção, na sua maioria, são ocupados já concursados submetidos a processo seletivo interno. Certos cargos da Alta Administração selecionados pelo "Transforma Minas".

Link: <https://www.mg.gov.br/transforma-minas>

Link: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/designado-novo-subsecretario-da-receita-estadualelecionado-pelo-transforma-minas>

Ação SEF/MG 4: Estabelecer o processo de gerenciamento de riscos e instituir mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate à fraude e à corrupção.

Eixo: Prevenção, detecção e repressão

Objeto: Estabelecimento de processo de gerenciamento de riscos e a instituição mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate à fraude e à corrupção.

Data da implementação: ano 2019 a 2021

Resultados alcançados:

Fraude e corrupção são eventos de riscos. O capítulo 15 do Plano de Integridade prevê a elaboração da Matriz de Riscos e o Plano de Tratamento de Riscos à Integridade, sob a responsabilidade do CIRC, com o apoio da Controladoria Setorial.

Link:

http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano_de_Integridade_SEF/Plano_de_Integridade_SEF.pdf

A Resolução nº 5.385/20 trata da Política de Gestão de Riscos, constituída por cinco núcleos em áreas estratégicas. A instância deliberativa é o Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos (CIRC) da SEF.

Link:

http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/resolucoes/2020/rr5385_2020.html

Link: http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2021.07.13_gestao_riscos/index.html

Detectada a fraude e/ou corrupção a Corregedoria, Ouvidoria e Controladoria instauram procedimentos apuratórios podendo repercutir civil, penal e administrativamente.

Link:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=869&comp=&ano=1952>

Link: http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/236864/caderno1_2020-07-29%202.pdf?sequence=1

Link: <http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=186946&marc=>

Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=192008&marc=>

Link: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/217979>

A Resolução nº 5.385/20 dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos na SEF, publicada no diário oficial do Estado e na intranet da SEF.

Link:

http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/resolucoes/2020/rr5385_2020.html

Link: http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2021.07.13_gestao_riscos/index.html

Ação SEF/MG 5: Estabelecer sistemática de divulgação de relatórios que tratam de fraude e corrupção.

Eixo: Prevenção

Objeto: Estabelecimento de sistemática de divulgação de relatórios que tratam de fraude e corrupção.

Data da implementação: ano 2019 a 2021

Resultados alcançados:

Vide os arts. 245 a 272 da Instrução Normativa CGE/AUGE 4/2020.

Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=192008&marc=>

Vide art.(s) 23 a 34 da Instrução Normativa CGE/AUGE 4/2020.

Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=192008&marc=>

Alternativa 3 - Texto: Vide art. 214 da Instrução Normativa CGE/AUGE 4/2020.

Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=192008&marc=>

Alternativa 4 - Texto: Vide art. 58 da Instrução Normativa CGE/AUGE 4/2020

Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=192008&marc=>

Ação SEF/MG 6: Manter um plano de resposta a fraude e corrupção.

Eixo: Repressão

Objeto: Manutenção de um plano de resposta a fraude e corrupção.

Data da implementação: ano 2019 a 2021

Resultados alcançados: Tendo conhecimento das irregularidades são instaurados procedimentos internos: apurações, investigação preliminar sumária, sindicâncias, instauração de processo administrativo disciplinar, comunicações aos envolvidos e às autoridades internas e externas, em sendo o caso.

Link: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-novamin.html?tipo=LEI&num=869&ano=1952>

Link:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=14184&ano=2002&tipo=LEI>

Link: <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/761-manual-de-ilicitos-administrativos-ja-esta-disponivel>

De acordo com a conduta praticada e diante do caso em concreto são instaurados procedimentos administrativos investigatórios ou o próprio processo administrativo disciplinar.

Link: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-novamin.html?tipo=LEI&num=869&ano=1952>

Link: <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/761-manual-de-ilicitos-administrativos-ja-esta-disponivel>

Diante do conhecimento do fato, a SEFMG pelas suas unidades de controle interno toma imediatamente as providências administrativas necessárias, incluindo a comunicação aos órgãos de controle externo competentes.

Link: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-novamin.html?tipo=LEI&num=869&ano=1952>

Link: <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/761-manual-de-ilicitos-administrativos-ja-esta-disponivel>

Link:
<http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/234760?paginaCorrente=01&posicaoPagCorrente=234741&linkBase=html%3A%2F%2Fjornal.iof.mg.gov.br%3A80%2Fxmlui%2Fhandle%2F123456789%2F&totalPaginas=31&paginaDestino=20&indice=0>

Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, poderá haver proposta de afastamento e de suspensão preventiva de agente público, com fundamento no art. 214 da Lei nº 869, de 1952 c/c inciso II, art. 3º da Resolução nº 5.372/2020.

Link: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-novamin.html?tipo=LEI&num=869&ano=1952>

Ação SEF/MG 7: Implementar rotina de monitoramento das ações de combate à fraude e corrupção por indicadores de desempenho.

Eixo: Repressão

Objeto: Implementação de rotina de monitoramento das ações de combate à fraude e corrupção por indicadores de desempenho

Data da implementação: ano 2019 a 2021

Resultados alcançados: A Assessoria Estratégica monitora a gestão da ética/integridade por meio do sistema SIGES, com publicação no PAINEL DE INTEGRIDADE, ferramenta oficial para monitoramento das ações de integridade na SEF.

Link:
http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano_de_Integridade_SEF/Plano_de_Integridade_SEF.pdf

Os relatórios Corregedoria e da Controladoria Setorial são publicados na intranet.

Ação SEF/MG 8: Implementar de rotina periódica de avaliação do desempenho dos controles adotados contra fraude e corrupção

Eixo: Prevenção

Objeto: Implementação de rotina periódica de avaliação do desempenho dos controles adotados contra fraude e corrupção

Data da implementação: ano 2019 a 2021

Resultados alcançados:*Link:*http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano_de_Integridade_SEF/Plano_de_Integridade_SEF.pdf

O monitoramento da implantação das ações de integridade é realizado mensalmente, por meio do Sistema de Gestão do Plano de Integridade, do Painel de Integridade e do Relatório Gerencial.

Link:<http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Governanca-e-Gestao-Estrategica/planejamentoestrategico/decreto-47.756-2019/>

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP

Ação SEJUSP 1: Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão.**Objeto:** Contribuir para a identificação das vulnerabilidades da instituição e elaborar mecanismos de controle para prevenção e enfrentamento à ocorrência de fraude e corrupção.**Data de implementação:** 30 de agosto de 2021, com a participação na primeira etapa do Programa e recebimento da marca de Instituição participante do PNP.

Resultados alcançados: A partir do diagnóstico institucional, foi elaborado o roteiro de atuação do e-Prevenção, um guia personalizado desenvolvido para atender as necessidades apresentadas durante o diagnóstico. Nessa nova etapa, A Sejusp com o apoio e consultoria da Controladoria Geral do Estado (CGE), está envidando esforços para o aperfeiçoamento de boas práticas de prevenção e combate à corrupção, cujos resultados serão avaliados posteriormente.

Ação SEJUSP 2: Instituição e execução do Plano de Integridade.**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão.

Objeto: Ferramenta que orienta e oportuniza o avanço em matéria de governança pública, controles internos, gestão de riscos, transparência pública e controle social, conduta ética, prestação responsável de contas, prevenção de atos ilícitos, fraudes e corrupção e proteção do patrimônio público no âmbito do órgão e que contribui para a promoção, a implementação, a melhoria e o fortalecimento da cultura da integridade.

Data de implementação: 09 de janeiro de 2021, com a publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, da Resolução SEJUSP nº 06/2021, que institui o Plano de Integridade da SEJUSP.

Resultados alcançados: Impactos positivos na gestão do órgão, de forma estruturante, com a geração de resultados e benefícios qualitativos efetivos, que vem proporcionando melhorias gerenciais, nos controles internos, além de aprimoramento e revisão de normativos, e de processos organizacionais; Disseminação do conteúdo aos agentes públicos do órgão, por meio de Disciplina EAD, ofertada pela Superintendência Educacional de Segurança Pública, denominada de "Programas de Integridade".

Ação SEJUSP 3: Cartilha contendo esclarecimentos e orientações a respeito do Assédio Moral.**Eixo:** Prevenção e Repressão.**Objeto:** Indicar os procedimentos e fluxos necessários para que os servidores da SEJUSP possam realizar as denúncias sobre a prática de Assédio Moral.**Data de implementação:** 13 de maio de 2021, com a publicação da Campanha interna de conscientização sobre o Assédio Moral. Disponibilizada no sítio institucional da SEJUSP.

Resultados alcançados: Conscientização dos servidores do órgão sobre o fluxo de tratamento e apuração do Assédio Moral.

Ação SEJUSP 4: Cartilha sobre Declaração de Bens e Valores (DBV).
Eixo: Prevenção.
Objeto: Orientar os servidores da SEJUSP acerca da apresentação obrigatória da Declaração de Bens e Valores (DBV).
Data de implementação: 24 de agosto de 2021, com a disponibilização da Cartilha no sítio institucional da SEJUSP.
Resultados alcançados: Saneamento de dúvidas dos servidores da SEJUSP sobre a Declaração de Bens e Valores (DBV); Disseminação do conteúdo aos agentes públicos do órgão, por meio de Disciplina EAD, ofertada pela Superintendência Educacional de Segurança Pública, denominada de "Declaração de Bens e Valores".

Ação SEJUSP 5: Implementação da Coordenação Especializada de Inteligência no Combate à Corrupção – CICCOR no âmbito da Agência Central de Inteligência do Estado (SPIN/SEJUSP)
Eixo: Detecção e Repressão
Objeto: Mediante intervenção estratégica na busca de informações, recebimento de denúncias e interlocução com demais setores e órgãos, a CICCOR tem como objetivo identificar a ocorrência de supostos desvios de conduta de servidores que integram a Sejusp, como medida de caráter preparatório para fundamentar a aplicação de punições e indenizações em processo administrativo ou judicial, visando a subsidiar a tomada de decisões das Instituições.
Principais referências normativas: <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais – Seisp MG – Decreto 47797, de 19 de dezembro de 2019; • Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Decreto Nº 10.778, DE 24 de agosto de 2021; • Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021; • Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).
Data de implementação: Abril de 2021
Resultados Alcançados: Formação e aprimoramento de fluxos para atuação conjunta e troca de informações relevantes. Essas medidas têm a finalidade de otimizar os esforços institucionais para permitir a produção de melhores resultados e possuem importante impacto em diversas outras ações anticorrupção, por exemplo, melhorando o nível de informações necessárias para investigar, detectar e responsabilizar pessoas e empresas envolvidas em corrupção. Diversas ações concretas já foram realizadas e devidamente encaminhadas aos órgãos de persecução penal e administrativa.

Ação SEJUSP 6: Implementação da Coordenação Especializada de Inteligência no Combate ao Crime Organizado (CIORCRIM), no âmbito da Agência Central de Inteligência do Estado (SPIN/SEJUSP)
Eixo: Detecção e Repressão
Objeto: Reunir conhecimento gerencial e estratégico de informações operacionais, de inteligência e dados estatísticos sobre Organizações Criminosas (ORCRIMs), com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões das Instituições. No plano anticorrupção, a Coordenação Especializada também atua para prevenir, detectar e reprimir a cooptação de agentes públicos e políticos pelos grupos criminosos organizados.
Data de implementação: Abril 2021

Resultados Alcançados: Gerenciamento dos processos de coleta e organização de bases de dados, mapeamento de lideranças, bem como a produção e a análise qualificada de informações que auxiliem as instituições de Segurança Pública na prevenção e repressão às organizações criminosas.

Principais referências normativas:

- Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais – Seisp MG – Decreto 47797, de 19 de dezembro de 2019;
- Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Decreto Nº 10.778, DE 24 de agosto de 2021;
- Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021;
- Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (REDE-LAB)
- Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).
- Lei de Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/13)

Ação SEJUSP 7: Realização de investigações sociais prévias às nomeações estratégicas de servidores no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Eixo: Detecção e Repressão

Objeto: Realização de investigações sociais qualificadas, pela Diretoria de Contraineligência da Superintendência de Inteligência e Integração da Informação (Agência Central de Inteligência do Estado), de servidores apontados para cargos ou funções estratégicas no âmbito da Sejusp, com o objetivo de detectar e prevenir eventuais ameaças.

Data de implementação: Abril 2021

Resultados Alcançados: Manutenção do protocolo de integridade do corpo de servidores dedicados às funções estratégicas.

Principais referências normativas:

- Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais – Seisp MG – Decreto 47797, de 19 de dezembro de 2019;
- Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Decreto Nº 10.778, DE 24 de agosto de 2021;
- Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021;
- Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (REDE-LAB)
- Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

Ação SEJUSP 8: Normatização e estabelecimento de procedimentos visando a integridade nas interações público-privadas, no âmbito da SEJUSP.

Eixo: Prevenção.

Objeto: Estabelecer regras e padronizar procedimentos que disciplinem a interação e o comportamento entre os agentes públicos da SEJUSP e o setor privado, objetivando a integridade, a transparência, a publicidade, a ética e o controle das interações público-privadas, de qualquer natureza, no âmbito do órgão.

Data de implementação: 07 de abril de 2022, com a publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, da Resolução SEJUSP nº 233/2022, que dispõe sobre a normatização e padronização de procedimentos institucionais de interação e comportamento dos agentes públicos da SEJUSP com o setor privado.

Resultados alcançados: Resolução instituída, na data de 07 de abril de 2022, não havendo elementos suficientes para avaliar.

Ação SEJUSP 9: Criação do Núcleo de Apurações Especiais e Denúncias

Eixo: Detecção e Repressão.

Objeto: Criação de unidade específica voltada para apuração de denúncias. Tem por finalidade a apuração de denúncias previstas no art. 6º, V, do Decreto 47795 de 19/12/2019, além de receber e tratar denúncias oriundas da Ouvidoria Geral do Estado – OGE e demais órgãos de controle interno e externo.

Data de implementação: Setembro de 2019

Resultados alcançados: Equipe especializada e focada na ação. Celeridade na apuração, redução do passivo de demandas.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Ação SEPLAG: Definição de liberação de orçamento para os órgãos e unidades (SEPLAG), por meio da instância governança denominada Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin

Eixo: Prevenção

Objeto: Definir de forma conjunta entre os secretários de estado titulares membros da instância, e com governança estruturada, o orçamento a ser liberado para os órgãos e entidades estaduais. O Cofin exerce a coordenação do planejamento e da gestão governamental como instância deliberativa das políticas de governo, em observância às diretrizes do Governador, com o objetivo de promover a intersectorialidade, transversalidade, integração e efetividade das políticas públicas e ações do Estado.

Data de implementação: 26 de julho de 2019, com a regulamentação do Cofin por meio do Decreto nº 47.690

Resultados alcançados: Desde a sua instituição o Comitê foram realizadas 59 reuniões ordinárias, 05 reuniões extraordinárias e 29 reuniões temáticas, nas quais foram analisados, discutidos e deliberados tanto o direcionamento dos recursos públicos estaduais, bem como os pleitos dos órgãos e entidades para incremento de recursos ao longo dos exercícios.

5. Plano de Ações para o combate à Corrupção

O Planejamento e a elaboração de cronogramas de trabalho para a elaboração de atividades são elementos indispensáveis para o êxito do combate à corrupção.

Dessa forma, serão apresentadas as ações planejadas pelos órgãos que integram o Plano Anticorrupção para os próximos 05 (cinco) anos:

Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE

Ação que será implementada pela AGE

Ação AGE: 1. Em ação conjunta com a CGE, aperfeiçoar o Decreto estadual nº 46.782, de 23/06/2015, o qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder

Executivo Estadual. 2. Desenvolver de tratativas com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de sorte a institucionalizar-se a parceria desenvolvida por ocasião da negociação e celebração do acordo de leniência firmado no dia 18 de agosto de 2021, reproduzindo-se esse modelo de atuação conjunta das instituições em futuras negociações. 3. Franquear ferramentas para o incremento da capacitação dos servidores, de maneira a disponibilizar mais quadros para a composição das comissões de negociação dos acordos de leniência.

Eixo: Repressão

Objeto: 1. Edição de novo Decreto estadual sobre o PAR. 2. Elaboração de ato normativo conjunto com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a fim de traçar estratégias e diretrizes voltadas à atuação conjunta das instituições na negociação, celebração e cumprimento dos futuros acordos de leniência. 3. Contratação, inclusive através de parcerias com outras instituições, de cursos de técnicas de negociação, a serem disponibilizados aos servidores.

Prazo: abril de 2024.

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE

Ação que será implementada pela CGE 1

Corregedoria-Geral/CGE

Eixo: Repressão

Objeto: Criar e regulamentar normas sobre a destinação de recursos originados de pagamentos de multas aplicadas às pessoas jurídicas sancionadas com base na Lei nº 12.846/2013, com vistas à execução de atividades, projetos e programas de promoção da transparência e acesso à informação e de fortalecimento de controle interno e prevenção e combate à corrupção na Administração Pública Estadual, conforme descrito no art 55 do Decreto Estadual nº 46.782/2015.

Prazo: 2026

Ação que será implementada pela CGE 2

Corregedoria-Geral /CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Alterar a Resolução Conjunta CGE/AGE/OGE nº 01/2020, de modo que o normativo abarque situações que suscitem conflito de interesse após o exercício de cargo, emprego ou função pública de todos os agentes públicos e não apenas de autoridades

Prazo: 2023

Ação que será implementada pela CGE 3

Corregedoria-Geral /CGE

Eixo: Repressão

Objeto: Regulamentar a penalidade de multa prevista no art. 244, da Lei Estadual nº 869/1952

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela CGE 4

Corregedoria-Geral /CGE

Eixo: Repressão

Objeto: Criar Código de Processo Administrativo

Prazo: 2026

Ação que será implementada pela CGE 5

Corregedoria-Geral/CGE, SEF e em parceria com a SEPLAG quando a temática envolver licitações e contratações públicas

Eixo: Repressão

Objeto: Estabelecer a competência originária dos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoas jurídicas e aperfeiçoar os procedimentos de juízo de admissibilidade na aplicação da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção) mediante alterações do Decreto Estadual nº 46.782, de 2015. (2ª onda de alterações).

Elaboração de proposta de alterações ao Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), visando mudar o atual modelo centralizado de instauração do PAR, sob a competência exclusiva do Controlador-Geral do Estado, vigente por cerca de 7 (sete) anos, para o modelo descentralizado, ou seja, de modo a efetivar internalização da aplicação da Lei nº 12.846, de 2013, no âmbito de quem efetivamente deve promover as ações de prevenção, instituindo, por exemplo, programas de integridade, como de repressão, mediante a responsabilização na esfera administrativa, ou seja, os próprios órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que tenham sido lesados. Além disso, a proposta de alteração contempla o aperfeiçoamento dos dispositivos referentes ao juízo de admissibilidade, alinhando tais procedimentos às normas atuais e consolidadas que versam sobre esta matéria, notadamente no âmbito da União.

Prazo: 2022

Ação que será implementada pela CGE 6

Auditoria-Geral/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Avaliar e monitorar as medidas adotadas e a evolução da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades

Prazo: 2026

Ação que será implementada pela CGE 7

Auditoria-Geral/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Realizar diagnóstico de autoavaliação da maturidade de gestão de riscos dos órgãos e entidades

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela CGE 8

Auditoria-Geral/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Realizar diagnóstico de autoavaliação da maturidade de gestão de riscos das estatais

Prazo: 2026

Ação que será implementada pela CGE 9

Auditoria-Geral/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Realizar consultoria para elaboração e implementação do Plano de Ação traçado pelo Dirigente Máximo do órgão ou entidade em observância ao disposto na Resolução CGE nº 05/2022, e monitorar as ações estabelecidas pelo Plano

Prazo: 2023

Ação que será implementada pela CGE 10 Auditoria-Geral/CGE
Eixo: Prevenção
Objeto: Elaborar proposta de Resolução Conjunta Seplag/CGE sobre diretrizes de governança e gerenciamento de riscos para os órgãos e entidades
Prazo: 2023
Ação que será implementada pela CGE 11 Auditoria-Geral/CGE
Eixo: Prevenção
Objeto: Avaliar processos-chave e de alto risco de fraude e corrupção, indicados pela alta administração dos órgãos e entidades
Prazo: 2024
Ação que será implementada pela CGE 12 Auditoria-Geral/CGE
Eixo: Prevenção
Objeto: Avaliar as despesas financiadas com recursos de desastres ambientais
Prazo: 2025
Ação que será implementada pela CGE 13 Auditoria-Geral/CGE
Eixo: Prevenção
Objeto: Avaliar as despesas voltadas para o enfrentamento da Covid-19, observadas as disposições da Resolução CGE nº 10/2020
Prazo: 2023
Ação que será implementada pela CGE 14: Atualização e elaboração de normativos para otimizar a coleta da declaração de bens e valores dos agentes públicos. Núcleo de Combate à Corrupção/CGE
Eixo: Detecção e Repressão
Objeto: Atualização da redação do Decreto n.º 46.933/2016 e elaboração de resolução conjunta estabelecendo as competências das unidades da Administração responsáveis pela gestão de entrega das declarações de bens e valores dos agentes públicos.
Prazo: 2023
Ação que será implementada pela CGE 15: Implementação da metodologia de análise das informações advindas da celebração de acordos de leniência Núcleo de Combate à Corrupção/CGE
Eixo: Detecção e Repressão
Objeto: Subsidiar os órgãos competentes na apuração de informações de alancagem investigativa, compartilhadas por empresas colaboradoras, a fim de buscar a responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos lesivos ao patrimônio público.
Prazo: 2022
Ação que será implementada pela CGE 16: Desenvolvimento de portal de Informações de Acordos de Leniência Núcleo de Combate à Corrupção/CGE
Eixo: Detecção
Objeto: Aumentar a transparência do processo de negociação e celebração de acordos de

leniência pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

O portal disponibilizará com clareza e acessibilidade informações sobre como apresentar uma proposta de acordo, esclarecimento de dúvidas frequentes e a legislação/jurisprudência que rege a matéria.

Serão também apresentados dados referentes a negociações encerradas sem acordo, acordos já celebrados, com detalhamento dos valores acordados, valores pagos, dentre outros.

Prazo: 2023

Ação que será implementada pela CGE 17: Melhoria de infraestrutura tecnológica, de soluções e de repositório de dados com foco em ações detectivas

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

Eixo: Detecção

Objeto: Por meio da ciência de dados, torna-se possível o relacionamento de dados e informações, das mais variadas bases públicas e privadas, com o objetivo de detectar indícios de irregularidades para posterior aprofundamento pelas equipes da CGE.

Etapas: definir projeto que melhor atenda as demandas de acesso e de disponibilização de dados da CGE; eleger prioridades de ETL das bases de dados que comporão o repositório; buscar junto ao órgão/entidade detentor da base de dados o acesso e a disponibilização dos dados; modelar e operacionalizar sistemática de consulta às informações armazenadas no repositório CGE; e definir modelo de governança de dados para a melhoria da gestão de bases e compartilhamento.

Prazo: 2022

Ação que será implementada pela CGE 18: Atualização de decreto para otimizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (CGE)

Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Decreto nº 45.969/2012, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2012, Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito do Poder Executivo. Estabelece diretrizes e ações, para o cumprimento da Lei nº 12.527/2011, visando aprimorar a transparência pública e o acesso à informação.

Prazo: 30 de junho 2022

Ação que será implementada pela CGE 19: Criação de painel referente ao atendimento à Lei de Acesso à Informação (CGE)

Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Disponibilização de painel eletrônico, que permite o acompanhamento do atendimento a pedidos de acesso à informação, direcionados aos órgãos e entidades, pela população em geral.

Prazo: 2023

Ação que será implementada pela CGE 20: Disponibilização de nova versão de sistema para gestão de pedidos de acesso à informação (CGE)

Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Disponibilização de nova versão do sistema, com novas funcionalidades e melhorias na interface para os usuários externos (população) e internos (agentes públicos), no envio, recebimento, atendimento e gestão dos pedidos de acesso à informação.

Prazo: 2022

Ação que será implementada pela CGE 21: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (CGE)

Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE
Eixo: Prevenção
Objeto: Acordo que prevê a promoção da transparência, proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação, no âmbito da Administração Pública do Executivo Estadual, por meio da atuação conjunta da CGE e ANPD junto aos órgãos e entidades do Estado.
Prazo: 2022

Ação que será implementada pela CGE 22: Regulamentação das garantias e direitos previstos na Lei nº 13.709/2019 de Proteção de Dados Pessoais (Comitê Estadual de Proteção de Dados) Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE
Eixo: Prevenção
Objeto: Decreto que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional. Estabelece diretrizes e ações para a adequação do tratamento de dados pessoais, institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais no intuito de estabelecer regras e boas práticas para a proteção de dados pessoais nas atividades do Poder Executivo Estadual.
Prazo: 2022

Ação que será implementada pela CGE 23: Criação de Consulta do Acordo Judicial de Reparação com a Vale S.A no Portal da Transparência (CGE) Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE
Eixo: Prevenção
Objeto: Implementar consulta específica no Portal da Transparência para divulgação da execução orçamentária das 'Obrigação de Pagar da Vale' efetivamente repassadas ao Estado no âmbito do Acordo Judicial que visa reparar os danos decorrentes do rompimento das barragens da Vale S.A. em Brumadinho.
Prazo: 2022

Ação que será implementada pela CGE 24: Novo Portal de Dados Abertos (CGE) Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE
Eixo: Prevenção
Objeto: Reestruturação do Portal de Dados Abertos, a fim de implementar funcionalidades que permitam melhor visualização dos metadados dos conjuntos de dados documentados em formato aberto, estruturado e legível por máquina Frictionless Data.
Prazo: 2022

Ação que será implementada pela CGE 25: Publicação das remunerações de inativos civis e militares (CGE) Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE
Eixo: Prevenção
Objeto: Implementar alteração no Portal da Transparência para divulgação das remunerações de servidores inativos civis e militares.
Prazo: 2023

Ação que será implementada pela CGE 26: Aprimoramento da transparência das ações orçamentárias (CGE) Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE
Eixo: Prevenção
Objeto: Implementar alterações no Portal da Transparência, que possibilitem acompanhar a correlação entre a elaboração do orçamento, as compras públicas e a execução orçamentária das

despesas.

Prazo: 2023

Ação que será implementada pela CGE 27: Disponibilização das notas fiscais eletrônicas de compras públicas no Portal da Transparência nos portais e sistemas conforme Lei nº. 14.133/2021 (CGE, SEF e SEPLAG)

Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE, SEF e SEPAG

Eixo: Prevenção

Objeto: Disponibilizar meios de consulta das notas fiscais eletrônicas das compras do governo estadual e conjunto de dados abertos com esses documentos. A medida é importante para dar comparabilidade aos preços praticados, bem como garantir alinhamento e aplicação nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que prevê as notas fiscais como fonte de pesquisa de preços (art. 23), além de ser informação disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (art. 174)

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela CGE 28: #colacomagente (CGE)

Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Desenvolver planos de aula e trilhas de aprendizagem em temas relacionados com participação e controle social, integridade e ética, com o objetivo de ampliar as discussões e as reflexões, dentro da comunidade escolar, sobre a importância da participação social. O projeto poderá ser implementado a partir de parcerias com a Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores (SEE) e se integrar às atividades oferecidas pelo Programa de Educação Fiscal Estadual – PROEFE (SEF).

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela CGE 29: Avaliação e monitoramento dos programas de integridade do setor privado (CGE)

Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE

Eixo: Prevenção, detecção e repressão

Objeto: Para atendimento à Nova Lei de Licitações e à Lei Anticorrupção Empresarial, faz-se necessário monitorar e avaliar a aplicação da regulamentação e dos artefatos propostos na ação SEPLAG 01

Prazo: 2026

Ação que será implementada pela CGE 30: Integridade é o negócio (CGE)

Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE e SEPLAG

Eixo: Prevenção

Objeto: Seguindo diretriz da Política Mineira de Promoção da Integridade de estimular a adoção de planos de integridade pelas empresas atuantes no Estado de Minas Gerais, sobretudo aquelas que mantêm relações contratuais com os órgãos e as entidades do Poder Executivo, Integridade é o Negócio é um projeto destinado às empresas fornecedoras do Governo do Estado de Minas Gerais, em que serão oferecidos cursos de Educação à Distância para capacitação em relação ao desenvolvimento de programas de integridade no setor privado e fomento ao comportamento íntegro, promovendo relações mais éticas entre o setor público e o setor privado. Para a implementação do projeto, poderão ser feitas parcerias intersetoriais com outros órgãos e entidades, organizações da sociedade civil, centros educacionais ou organizações internacionais. Possibilidade de utilização da Rede Capacita Compras e da metodologia de trilhas de aprendizagem para os conteúdos afetos às contratações públicas.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela CGE 31: Prevenção ao conflito de interesses (CGE e CONSET) Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE
Eixo: Prevenção, detecção e repressão
Objeto: Desenvolver e aprimorar normativos, instrumentos e ferramentas para fortalecer a prevenção ao conflito de interesses no âmbito do Poder Executivo Estadual. São previstos: a proposição de decreto estadual que disponha sobre situações que suscitem conflitos de interesses, o desenvolvimento de sistema eletrônico que possibilite o envio de consultas dos servidores às Comissões de Ética e ao Conselho de Ética Pública e a formulação de um kit ferramental para prevenção de conflitos de interesses nos órgãos e entidades.
Prazo: 2024

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG

Ação que será implementada pelo CBMMG 1: Confeção da Resolução e ITLF relacionadas às Auditagens Sistemáticas no CBMMG
Eixo: Detecção.
Objeto: Tais normas terão o objetivo de aprimorar o procedimento das Auditagens Sistemáticas no CBMMG, além de modernizá-lo, tornando adequado às práticas mais avançadas de auditoria no âmbito da administração pública e privada.
Prazo: 2022

Ação que será implementada pelo CBMMG 2: Operacionalização do plano de integridade por meio do portfólio de projetos do CBMMG e de ferramentas ágeis (OKR)
Eixo: Prevenção
Objeto: Dentro da Operacionalização do Portifólio de Projetos, da 4ª Edição do Plano de Comando – 2015/2026, Programa de Operacionalização do Plano de Integridade, será desenvolvido Projeto específico para a operacionalização das 53 ações elencadas, incluindo implementação de ações de prevenção de condutas antiéticas e de valorização dos exemplos positivos de profissionalismo no âmbito do CBMMG.
Os objetivos são de reforçar os valores da cultura organizacional, pautados pela ética, integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção à atos ilícitos.
São objetivos específicos: 1. Revisar e atualizar a operacionalização do Plano de Integridade, convergindo o trabalho com as interseções com o Projeto de Governança; 2. Operacionalização dos Eixos 1, 2 e 3 após revisão do PI.
Prazo: 2025

Ação que será implementada pelo CBMMG 3: Estruturar sistema de governança
Eixo: Prevenção e repressão
Objeto: Instituir Comitê de Governança no CBMMG, formalizando sua atuação via Resolução, na qual serão definidas suas atribuições na definição de normas e parâmetros estruturadores do CBMMG que visem aprimoramento da gestão e redução de riscos à corrupção.
Prazo: 2023

Ação que será implementada pelo CBMMG 4: Implementação da Política de Gestão e Apetite à Riscos
Eixo: Prevenção
Objeto: Formalizar o processo de gestão de riscos na gestão do CBMMG, com prévio mapeamento de processos, visando estabelecer a rotina de análises prévias das ações.
Prazo: 2025
Ação que será implementada pelo CBMMG 5: Realizar 02 (dois) seminários sobre prevenção contra corrupção e apuração de irregularidades.
Eixo: Prevenção
Objeto: Realizar instrução à tropa do CBMMG, incluindo setores operacionais (atendimento à atividade fim), bem como da atividade meio (administração), visando apresentar medidas de prevenção e mitigação de atos de corrupção, estimulando a autocorreção de atitudes e o auxílio e fiscalização das ações desenvolvidas no dia a dia na Instituição.
Prazo: 2024
Ação que será implementada pelo CBMMG 6: Desenvolver planilha (check list) de análise/auditação de processos de compras e de despesas, e regulamentar/implementar seu uso, visando que os fiscais administrativos/agentes de coordenação e controle auditem os processos de forma padronizada e que prezem pela análise de falhas e contensão de irregularidades, preferencialmente antes de sua execução definitiva.
Eixo: Prevenção e detecção.
Objeto: Criar, normalizar e implementar o uso de planilha de avaliação de riscos em fase prévia à execução financeira dos processos, objetivando que os fiscais administrativos possam antever falhas de forma mais célere a padronizada, possibilitando a constatação prévia de eventos que possam macular o andamento dos processos.
Prazo: 2024
Ação que será implementada pelo CBMMG 7: Auditoria de Processos de Compras pelas Gerências de Ações
Eixo: Prevenção e detecção
Objeto: Estabelecer e padronizar a auditoria, por amostragem, de processos licitatórios, oriundos das descentralizações de créditos realizadas pelas Gerências de Ações (2ª Linha), visando detectar eventuais falhas, adotar medidas cabíveis para apuração e instrução para mitigação do ocorrimto de falhas similares.
Prazo: 2025
Ação que será implementada pelo CBMMG 8: Auditoria específica de processos com apenas 1 (um) participante do certame licitatório
Eixo: Detecção
Objeto: Normatizar e implementar ação específica de auditoria de todos os processos licitatórios em que apenas 1 (um) licitante efetivar propostas ou lances, analisando quanto aos riscos de conluio, se houve adequada divulgação do certame e outras medidas necessárias para apuração dos fatos e consequentes ações de instrução para redução de ocorrência.
Prazo: 2024
Ação que será implementada pelo CBMMG 9: Instruir e Preparar as Unidades Executoras para Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações
Eixo: Prevenção e detecção
Objeto: Disseminar conhecimento e treinamentos sobre a possibilidade de formação de cartéis em licitações, utilizando cursos a distância ou presenciais (ex. Curso "Prevenção e Detecção da

Cartéis em Licitações” para conhecimento e preparo das equipes envolvidas nos processos de compras.

Prazo: 2023

Ação que será implementada pelo CBMMG 10: Revisão e implementação normativa para contratação de livre nomeação (DAD – não concursados)

Eixo: Prevenção

Objeto: Estabelecer mecanismos de contratação de servidores civis (livre nomeação e contratação), diante do estabelecimento de normas para seleção, classificação, vedações de graus de parentesco e outras ações necessárias para a transparência das ações.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pelo CBMMG 11: Criar programa de visitas após atuações do CBMMG em áreas sensíveis, como prevenção e vistoria, treinamentos e formação de brigadas.

Eixo: Detecção e repressão

Objeto: Estabelecer rotina de acompanhamento e monitoramento de atendimentos operacionais, tais como vistorias do SSSCIP ou visitas pós-sinistro, de forma a criar rotina quanto à sua fiscalização para detecção de ações que ensejem possíveis atos suspeitos de fraude ou corrupção, bem como fomentarem a adoção de medidas de apuração e repressão, bem como para solução de falhas de segurança verificadas.

Prazo: 2023

Ação que será implementada pelo CBMMG 12: Auditoria Sistemática de processos tramitados nas Companhia de Prevenção e Vistorias

Eixo: Detecção

Objeto: Implantar diretrizes para a auditoria sistemática de processos tramitados nas Companhia de Prevenção e Vistorias com o objetivo de identificar e prevenir condutas antiéticas relativas à prática de transgressões disciplinares e crimes por parte de militares e crimes por parte de entidades civis.

Prazo: 2025

Ação que será implementada pelo CBMMG 13: Criar e operacionalizar adjuntorias correicionais junto aos Comandos Operacionais de Bombeiros.

Eixo: Detecção

Objeto: Implantar Adjuntorias de Investigação Correicional e regionalizadas no âmbito dos Comandos Operacionais de Bombeiro, como forma de ampliar o exercício da atividade de inteligência e investigação correicional.

Prazo: 2026

Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais – OGE

Ação que será implementada pela OGE 1: Implementação das ações diagnosticadas no PNPC

Eixo: Prevenção

Objeto: A partir do diagnóstico realizado pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, será realizada a revisão de todas as ações propostas e o acompanhamento para garantir a completa implementação das ações sugeridas.

Prazo: 2023

Ação que será implementada pela OGE 2: Propor a revisão do regulamento estadual sobre nepotismo
Eixo: Detecção e Repressão
Objeto: Elaborar proposta de revisão do Decreto estadual nº 48.021/2020, garantindo que o processo de exoneração do servidor que eventualmente esteja em situação de nepotismo se dê de forma célere, com a adoção dos procedimentos que se revelarem necessários.
Prazo: 2023

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG

Ação que será implementada pela PCMG 1: Superintendência de Operações Especiais e Combate à Corrupção
Eixo: Prevenção, detecção e repressão.
Objeto: Criação da Superintendência de Operações Especiais e Combate à Corrupção no âmbito da estrutura orgânica da PCMG, por meio do Projeto de Lei Complementar nº 65/2021. A estrutura complementar e as competências da unidade serão estabelecidas em Decreto.
Prazo: 2026*
*Condicionado à edição do Decreto de que trata o inciso IV do art. 17 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013.

Ação que será implementada pela PCMG 2: Reestruturação dos Núcleos Correccionais (Inteligência Correccional)
Eixo: Prevenção, detecção e repressão.
Objeto: Objetiva a modernização e o fortalecimento de núcleos correccionais para aperfeiçoar os trabalhos de apuração de transgressões disciplinares e de infrações administrativas e penais imputadas aos servidores da PCMG, além de auxiliar nas ações preventivas, com foco no fortalecimento institucional.
Prazo: 18 de junho de 2022

Ação que será implementada pela PCMG 3: Expansão do Laboratório de Tecnologia de Combate à Lavagem de Dinheiro–LAB-LD com implantação de unidade intermediária na Corregedoria-Geral de Polícia Civil (Desconcentração do LAB-LD)
Eixo: Prevenção, detecção e repressão.
Objeto: Cuida-se de implementar estrutura intermediária do LAB-LD que realiza investigações de média complexidade e que detém média estrutura de pessoal. A unidade intermediária do LAB-LD é composta por equipamentos e licenças de softwares específicos, com capacidade tecnológica avançada, com o fim de otimizar a capacidade investigativa da Polícia Civil na apuração dos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro, organização criminosa e outros nos quais são necessárias análises de dados referentes a movimentações financeiras.
Prazo: 31 de dezembro de 2022

Ação que será implementada pela PCMG 4: Política de Integridade
Eixo: Prevenção, detecção e repressão.
Objeto: Por força do Decreto nº 47.185/2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI, cada órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo tem o dever de criar e divulgar planos de integridade específicos. Nesse sentido, em atendimento à norma regulamentar, a iniciativa estratégica em questão tem por desiderato a elaboração do Plano de Integridade da Polícia Civil de Minas Gerais.

Prazo: Maio de 2022

Ação que será implementada pela PCMG 5: Elaborar e divulgar plano de combate à corrupção

Eixo: Prevenção

Objeto: O enfrentamento à fraude e corrupção no âmbito das organizações pode ser realizado por meio de diversas iniciativas, que vão desde à prevenção de ilícitos, passando pela detecção, investigação e correção. A elaboração de um plano de combate à fraude e corrupção tem a vantagem de reunir, sob uma lógica sistematizada de atuação, diretrizes e práticas voltadas à redução da suscetibilidade da organização à ocorrência de ilícitos e desvios. Dessa forma, o principal objetivo desta ação é aperfeiçoar as estruturas de combate à fraude e corrupção na PCMG.

Prazo: Abril de 2023

Fonte: Plano de Integridade da Polícia Civil de Minas Gerais 2022

Ação que será implementada pela PCMG 6: Inserção de cláusula de vedação ao conflito de interesse nos editais da PCMG

Eixo: Prevenção

Objeto: Nos editais de licitação da PCMG devem constar cláusulas expressas sobre vedação a práticas que caracterizem conflito de interesses e nepotismo, com o objetivo de reduzir riscos de favorecimento ou indicação pessoal. Esta ação tem como benefícios estimular a adoção de critérios mais transparentes na seleção de fornecedores de bens e serviços, bem como contribuir para a credibilidade institucional.

Prazo: Julho de 2022

Fonte: Plano de Integridade da Polícia Civil de Minas Gerais 2022

Ação que será implementada pela PCMG 7: Elaborar e divulgar Código de Ética da PCMG

Eixo: Prevenção

Objeto: Um código de ética define princípios e comportamentos esperados dos colaboradores de uma organização. No âmbito de Minas Gerais, a principal referência normativa nesse tema é o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, instituído pelo Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014. Apesar da importância e abrangência da norma, esta recomenda a publicação de códigos específicos e complementares, que possam contemplar as particularidades do órgão público e das atividades por ele desempenhadas. Em vista disso, o objetivo da ação é reforçar a observância de elevados padrões éticos no exercício das atividades dos servidores.

Prazo: Julho de 2023

Fonte: Plano de Integridade da Polícia Civil de Minas Gerais 2022

Ação que será implementada pela PCMG 8: Monitorar periodicamente os canais de denúncia da PCMG

Eixo: Detecção e Repressão

Objeto: A ação consiste em analisar dados consolidados das denúncias recebidas, identificando as naturezas de ocorrências mais comuns e seus principais resultados. O exame dessas informações pode gerar propostas de melhoria nos processos de detecção, investigação e correção de desvios e irregularidades, qualificando o fluxo de tratamento de denúncias. Assim, o principal objetivo da ação é conhecer as inconformidades mais frequentes da PCMG.

Prazo: Contínua

Fonte: Plano de Integridade da Polícia Civil de Minas Gerais 2022

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG

Ação que será implementada PMMG 1: Avaliação Anual de Desempenho (AADP)
Eixo: Prevenção
Objeto: Introduzir no termo de compromisso, a confirmação por escrito, anualmente, que os integrantes da instituição coadunaram nos 12 meses anteriores com os valores institucionais (Representatividade, Respeito, Lealdade, Disciplina, Ética, Justiça e Hierarquia) e que irão continuar observando esses mesmos valores durante sua atuação profissional nos próximos 12 meses.
Prazo: 2023
Ação que será implementada PMMG 2: Controle de convênios de repasse não financeiro
Eixo: Detecção
Objeto: Aprimorar o Sistema Interno de Registro e Acompanhamento de Convênios da PMMG (SIRCONV), junto à Intranet PM, com o fito de identificar inconformidades quanto ao lançamento de dados alusivos aos bens e serviços disponibilizados pelos concedentes.
Prazo: 2023
Ação que será implementada PMMG 3: Criação de normativo interno regulando as atividades a serem desenvolvidas por integrantes da PMMG cedidos a quaisquer órgãos públicos na esfera federal, estadual ou municipal.
Eixo: Prevenção
Objeto: O militar requisitado ficará adstrito ao desempenho exclusivo da função para qual foi designado.
Prazo: 2023
Ação que será implementada PMMG 4: Implementar palestras e instruções pré-turnos com recomendações e medidas de conscientização ao combate a corrupção.
Eixo: Prevenção
Objeto: Realizar palestra e/ou reuniões a respeito do combate a corrupção no âmbito das ações policiais militares, por meio de videoconferência, semestralmente, pela corregedoria com a participação de militares designados das Subcorregedorias, NJDs (Núcleo de Justiça e Disciplina) e seções correspondentes nas Unidades administrativas (P2). Implementar a instrução pré-turnos de serviços operacional e administrativo a respeito dos males que acarretam as práticas de atos de corrupção tanto para a carreira policial militar quanto para a imagem da Instituição.
Prazo: 2023
Ação que será implementada PMMG 5: Implementar um sistema de alarme e intervenção preventiva na PMMG
Eixo: Detecção e Prevenção
Objeto: Implantar o SAP – Sistema de Atenção Prévia, hospedado na intranetpm. A gestão será de responsabilidade da Corregedoria, sendo a coordenação e controle do uso do SAP se dará no âmbito de cada Unidade da PMMG, voltada para a atuação dos operadores da ferramenta e com foco nos resultados alcançados. É uma ferramenta tecnológica que consolidado com outros sistemas informacionais da PM identificará, por meio de 7 (sete) indicadores predefinidos, policiais militares com condutas ou comportamentos de reflexos negativos ao PM e a instituição. O alarme será um sinal emitido pelo SAP e encaminhado uma mensagem eletrônica do Painel Administrativo, identificando o militar que necessita da intervenção e será enviada ao interventor determinado ou escolhido (Podendo ser a princípio, o chefe direto), que dependendo do fato gerador adotará as medidas pertinentes ou necessárias para o realinhamento da conduta. Para

cada número de ocorrências relativas a um determinado indicador, ou do conjunto de ocorrências de todos os indicadores, cuja quantidade é previamente predefinida, ocorrerá o acionamento do Alarme, que, nada mais é do que a identificação do policial militar que necessita, em tese, de intervenção e acompanhamento posterior, em consideração aos problemas de desempenho/conduita apresentados. Após o acionamento de cada alarme, com o respectivo envio da mensagem eletrônica ao interventor correspondente, seguindo-se as regras definidas para cada um dos indicadores, todas as ações de qualificação, intervenção e acompanhamento serão registradas no próprio SAP, que emitirá relatórios gerenciais segundo as necessidades de coordenação e controle em cada um de seus âmbitos. Tais indicadores auxiliará na detecção e na prevenção pelos interventores dos atos de corrupção e outros do gênero.

Prazo: 2023

Secretaria de Estado de Fazenda – SEF

Ação que será implementada pela SEF/MG 1: Incluir área específica no site de transparência da organização sobre o resultado de audiências realizadas.

Eixo: Prevenção

Objeto: O site de Transparência disponibilizará ao público as atas das audiências e reuniões de dirigentes e membros da alta direção com particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, contendo informações sobre o tema tratado, o dia, a hora e os participantes, além de discriminação do colaborador que acompanhou o evento ou a gravação de áudio/vídeo, salvo quando protegidas por sigilo expressamente qualificado pela organização.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEF/MG 2: Incluir área específica no site de transparência da organização sobre a agenda de audiências e reuniões a realizar.

Eixo: Prevenção

Objeto: O site de transparência da organização disponibilizará de forma atualizada, se possível online, em local visível informações sobre tema tratado, dia, hora e participantes

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEF/MG 3: Definir rotina de trabalho para notificação compulsória de colaborador que seja identificado com variação significativa de patrimônio.

Eixo: Prevenção

Objeto: Código de Conduta Ética estabelecerá a necessidade da adoção de procedimentos para notificar o colaborador identificado com variação significativa de patrimônio, como a definição de quem será responsável pela elaboração do documento, os requisitos necessários para juntar ao documento, os termos que deverão estar consignados no documento, o prazo para apresentação de justificativas e o fluxo a ser seguido para finalizar o procedimento.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEF/MG 4: Estabelecer regras formais de rotação de pessoal no relacionamento com terceiros, principalmente em relacionamento com fornecedores, fiscalizados, regulados, contribuintes, etc.

Eixo: Prevenção

Objeto: O Fluxo Interno para análise de conflito de interesse estabelecerá regras formais de rotação de pessoal no relacionamento com terceiros, principalmente fornecedores, fiscalizados, regulados, contribuintes, etc.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEF/MG 5: Incluir na Área específica na página de Transparência da organização informações sobre a gestão patrimonial de seus principais bens móveis e imóveis.

Eixo: Prevenção

Objeto: A área específica na página de Transparência contenha informações do patrimônio da organização, tais como imóveis, veículos, bens móveis, atualizado mensalmente. Deverá contemplar a possibilidade de consulta das informações disponíveis por terceiros, sem a necessidade de cadastro prévio.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEF/MG 6: Implantar o tema anticorrupção de forma a atender a transversalidade nas ações do Programa de Educação Fiscal.

Eixo: Prevenção

Objeto: Inclusão do tema anticorrupção nas ações do Programa de Educação Fiscal. A SEF/ SRE incluirá no Programa de Educação Fiscal iniciativas sobre atos de corrupção, para disseminação do tema aos alunos de escolas e Universidades de Minas Gerais, visando a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania. O objetivo é propiciar a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controles social e fiscal do Estado.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEF/MG 7: Melhorar e atualizar as normas relacionadas à responsabilização dos servidores públicos.

Eixo: Prevenção

Objeto: Levantamento e promoção da revisão das normas voltadas para a observância das mesmas no âmbito Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em especial, a revisão dos normativos infralegais com o objetivo de implementar melhorias e atualizações das normas que regem a apuração do dano ao erário, aprimorando as questões relacionadas à responsabilização dos servidores públicos, à simplificação dos processos de sindicância investigatória preliminar e de tomada de contas especial, e para incorporar boas práticas de combate à corrupção ao normativo.

Prazo: 2026

Ação que será implementada pela SEF/MG 8: Fomentar a convergência da SEF às diretrizes do Acordo sobre Compras Governamentais da OMC (GPA, sigla em inglês).

Eixo: Prevenção

Objeto: Proposição feita pela SEF/SPGF ao Comitê de Governança das Contratações públicas da Secretaria, medidas de prevenção à corrupção e combate a práticas anticompetitivas no âmbito dos processos licitatórios, com o objetivo de incorporar as melhores práticas internacionais de Governança das contratações, recomendadas pela OMC.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEF/MG 9: Fomentar a convergência do Estado de Minas Gerais às diretrizes de Governança das Empresas Estatais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico — OCDE.

Eixo: Prevenção

Objeto: Desenvolvimento e implementação pela SEF/STE/SCGOV das medidas de articulação a serem adotadas junto aos Conselhos de empresas estatais, com o objetivo de incorporar as melhores práticas internacionais de Governança das Empresas Estatais, recomendadas pela OCDE. O programa da OCDE surge para promover concorrência e competitividade em distintos

setores e atividades, com base no Indicador de Product Market Regulation (PMR) da OCDE.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEF/MG 10: Mapear as principais atividades da organização e as situações anormais (sinais de alerta) para a criação de indicadores de detecção para as atividades da organização.

Eixo: Detecção

Objeto: O mapeamento identificará a relação de quais as situações anormais são passíveis de emissão de sinais de alerta, tais como: aprovação de processos ou fases de forma muito rápida; pagamentos realizados por pessoa, em valores e dias e horários não usuais; contratação com dispensa com valor logo abaixo do limite; licitação com preço só um pouco abaixo do orçamento etc.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEF/MG 11: Estabelecer avaliação periódica da política de combate à fraude e corrupção.

Eixo: Detecção

Objeto: O Plano de Auditoria contemplará a avaliação periódica e a revisão da política de combate à fraude e à corrupção da entidade, estabelecendo o setor responsável pela sua realização.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEF/MG 12: Implantar o processo administrativo disciplinar eletrônico na Corregedoria da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

Eixo: Repressão

Objeto: Com base em Termo de Adesão junto à CGU e por fazer parte do PROCOR, será realizada através de um projeto piloto a implantação paulativa do e-pad no âmbito da CORSEF.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEF/MG 13: Implantar a sindicância patrimonial eletrônica na Corregedoria da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

Eixo: Repressão

Objeto: Com base em Termo de Adesão junto à CGU e por fazer parte do PROCOR, será realizada através de um projeto piloto a implantação paulativa do e-patri no âmbito da CORSEF.

Prazo: 2026

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP

Ação que será implementada pela SEJUSP 1: Cartilha sobre Interações público-privadas, no âmbito da SEJUSP.

Eixo: Prevenção.

Objeto: Orientar os agentes públicos da SEJUSP, no desempenho das funções públicas, em relação à adoção das melhores práticas de integridade e transparência, nas interações público-privadas, de qualquer natureza. O material também será disponibilizado no sítio institucional para acessos dos cidadãos, organizações da sociedade civil e sociedades empresárias.

Prazo: 2022.

Ação que será implementada pela SEJUSP 2: Atualização/Revisão do Plano de Integridade da SEJUSP.

Eixo: Prevenção, Detecção e Repressão.

Objeto: Dar continuidade ao Plano de Integridade da SEJUSP. Atualização: proposição de novas bases conceituais e estratégicas, reunindo novos atores e novas orientações e reescrevendo sua fundamentação, aspectos estruturantes, cenário atual e almejado (a atualização percorre as etapas de elaboração do Plano de Integridade); Revisão: revisão das ações, quando o monitoramento indicar gargalo, vulnerabilidade, mudança no ambiente organizacional ou necessidade de ajuste (s) na ação (conteúdo, prazos e responsáveis pela implementação e execução), segundo à realidade do órgão.

Prazo: 2022.

Ação que será implementada pela SEJUSP 3: Normatização acerca do recebimento de brindes ou presentes, no âmbito da SEJUSP e confecção de Cartilha sobre a temática.

Eixo: Prevenção.

Objeto: Orientar agentes públicos da SEJUSP, no desempenho das funções públicas, em relação ao recebimento de brindes ou presentes.

Prazo: 2022.

Ação que será implementada pela SEJUSP 4: Avaliação em Gerenciamento de Riscos de Processos Chave com Alto Risco de Fraude e Corrupção.

Eixo: Detecção.

Objeto: Avaliar o gerenciamento de riscos do processo-chave selecionado e a eficácia dos controles internos estabelecidos.

Prazo: 2022.

Ação que será implementada pela SEJUSP 5: Elaborar e divulgar plano ou mecanismos de combate à fraude e corrupção

Eixo: Prevenção

Objeto: O Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (responsável pela coordenação da ação) e a Controladoria Setorial deverão elaborar e divulgar plano ou mecanismos de enfrentamento à fraude e corrupção na SEJUSP, a fim de coibir e responsabilizar condutas que pretendam obter finalidades meramente pessoais, em contraposição ao interesse público, incluindo publicidade aos processos administrativos punitivos ou sancionadores decorrentes de fraude e corrupção, de modo que todos os envolvidos direta ou indiretamente com o órgão, tenham ciência de sua atuação ética, legal, íntegra, responsável, transparente e intolerante para com a prática de fraude e corrupção, consoante diretrizes da Lei Federal nº 8.429/1992, da Lei Federal nº 8.666/199316 e da Lei Federal nº 12.846/201317.

Prazo: 2026

Ação que será implementada pela SEJUSP 6: Identificar cargos, setores e atividades mais expostos à ocorrência de conflito de interesses.

Eixo: Prevenção.

Objeto: Sugere-se que o Levantamento sobre exposição a conflito de interesse identifique cargos, setores e atividades mais expostos à sua ocorrência, estabeleça requisitos e restrições a ocupantes de cargos que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo e as competências para fiscalização dessas situações.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEJUSP 7: Incluir área específica no site de transparência da organização sobre a agenda de audiências e reuniões realizadas

Eixo: Prevenção.

Objeto: Sugere-se que a área específica no site de transparência da organização disponibilize de forma atualizada, se possível online, em local visível informações sobre tema tratado, dia, hora e participantes.

Prazo: 2023

Ação que será implementada pela SEJUSP 8: Estabelecer a vedação para custeio de participação de colaborador em eventos promovidos por parte de pessoa, empresa, fornecedores ou entidade que tenha interesse em decisão que possa ser tomada pela organização.

Eixo: Prevenção.

Objeto: Sugere-se que o Código de Conduta Ética contenha disposição disciplinando as regras para participação de colaborador ou membro da alta direção em eventos, destacando as vedações considerando a possibilidade de ocorrência de conflito de interesse com o exercício da função pública e não se trate de empresa ou entidade submetida à jurisdição da organização.

Prazo: 2024

Ação que será implementada pela SEJUSP 9: Estabelecer a obrigação dos colaboradores tornarem públicas suas participações em eventos, quando houver interesse pessoal, divulgando as condições de sua participação, sua eventual remuneração e que o promotor do evento não possa se beneficiar de decisão do colaborador

Eixo: Prevenção.

Objeto: Sugere-se que o Código de Conduta Ética ou outro normativo estabeleça a forma de divulgação de participação de colaborador e membro da alta direção em eventos, por interesse pessoal, de forma a ficar disponível para consulta, na página da internet da organização todos os dados necessários, tais como as condições de sua participação, a remuneração por qualquer interessado obrigação dos colaboradores tornarem públicas suas participações em eventos, quando houver interesse pessoal, divulgando as condições de sua participação (se palestrante ou apenas participante), sua eventual remuneração e outros dados de custo de sua participação.

Prazo: 2023

Ação que será implementada pela SEJUSP 10: Estabelecer a prática de rotação de pessoal, de acordo com a criticidade da função exercida, com a formalização de prazo máximo para a ocupação de cada posição crítica.

Eixo: Prevenção.

Objeto: Sugere-se que o Levantamento de Riscos para Integridade estabeleça limite de tempo para ocupação de funções consideradas críticas (aquelas decisões que podem beneficiar ou prejudicar alguma pessoa física ou jurídica, quer pelo poder regulatório da organização ou pelo seu poder de compra).

Prazo: 2026

Ação que será implementada pela SEJUSP 11: Estabelecer avaliação periódica da política de combate à fraude e corrupção

Eixo: Detecção.

Objeto: Sugere-se que o Plano de Auditoria contemple a avaliação periódica e a revisão da política de combate à fraude e à corrupção da entidade, estabelecendo o setor responsável pela sua realização.

Prazo: 2025

Ação que será implementada pela SEJUSP 12: Elaborar um plano de resposta para quando da detecção de casos de fraude e corrupção.

Eixo: Repressão.

Objeto: Sugere-se que o Plano de Resposta a Fraude e Corrupção contenha um fluxo de procedimentos com notificações às partes interessadas e, dependendo da natureza e severidade do caso, notificações aos setores internos (jurídico, recursos humanos, corregedoria, auditoria interna etc) e às instâncias de investigação adequadas (ex. Polícias, Ministério Público, Tribunais de Contas etc.)

Prazo: 2026

Ação que será implementada pela SEJUSP 13: Elaborar normativo que estabeleça os prazos para envio da documentação necessária ao ajuizamento das ações de ressarcimento e de danos.

Eixo: Prevenção.

Objeto: Sugere-se que o Normativo para Correção de Ilícitos Cíveis e Penais defina os prazos para a organização pública preparar a documentação necessária a ser encaminhada ao Ministério Público para o ajuizamento das ações de ressarcimento de danos causados ao Erário e das ações penais em face de crimes cometidos contra a Administração Pública.

Prazo: 2023

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Ação que será implementada pela SEPLAG 1: Regular os programas de integridade nas compras públicas nos termos da Lei nº 14.133/2021

Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG e Subcontroladoria de Transparência e Integridade/CGE

Eixo: Prevenção, detecção e repressão

Objeto: Para atendimento à Nova Lei de Licitações e à Lei Anticorrupção Empresarial, faz-se necessário desenvolver e aprimorar regulamentações e ferramentas para avaliar e monitorar os programas de integridade no setor privado. São previstos neste projeto: a regulamentação dos dispositivos específicos à temática na Lei 14.133/2021 e o desenvolvimento de parâmetros e artefatos para auxiliar a avaliação e o monitoramento dos programas de integridade do setor privado.

Prazo: 2023

Ação que será implementada pela SEPLAG 2: Regular os temas de governança e gestão de riscos nos termos da Lei nº 14.133/2021

Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG e Auditoria-Geral/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Para atendimento à Nova Lei de Licitações, faz-se necessário rever os regulamentos vigentes e identificar necessidades de novas regulamentações sobre governança e gestão de riscos em contratações públicas, a exemplo do Plano de Contratações Anual (atualização da Resolução SEPLAG nº. 14, de 14 de fevereiro de 2014), gestão de riscos, gestão por competência, dentre outros temas.

Prazo: 2023

Ação que será implementada pela SEPLAG 3: Disponibilizar capacitação aos gestores e partes interessadas em temas de contratações públicas

Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG e Auditoria-Geral/CGE

Eixo: Prevenção

Objeto: Com a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021), será necessário promover capacitações dos agentes públicos e dos fornecedores nas alterações e inovações do marco legal. A Seplag já vem adotando estratégia de capacitação e desenvolvimento institucional por meio de trilhas de aprendizagem e vem estabelecendo parcerias com atores de outros entes e poderes por meio de Grupo de Trabalho Capacita Compras, que será expandido para o formato de Rede Capacita Compras. O objeto dessa ação contempla a organização de temáticas, considerando o referencial de gestão por competências, e a disponibilização de conteúdos, de produção própria ou de terceiros, sob o formato de trilhas de aprendizagem, especialmente nos temas que reduzem riscos de falhas na instrução e condução dos processos, bem como de comportamentos que contraponham as condutas éticas e íntegras.

Prazo: 2026

6. Considerações Finais

Com a elaboração do Plano Anticorrupção as instituições procuraram realizar um diagnóstico das iniciativas implementadas no âmbito das respectivas competências que de alguma forma contribuíram para a prevenção, detecção ou para a repressão à corrupção.

Com o levantamento de informações e diagnóstico realizados foi possível obter as premissas para o planejamento de ações para os próximos cinco anos. A partir do que já foi implementado, será possível viabilizar o aperfeiçoamento das atividades e o planejar iniciativas complementares, especialmente com a atuação em articulação.

O principal desafio das instituições será manter o equilíbrio entre os eixos de prevenção, detecção e de repressão, com a organização de ações econômicas e que harmonizem as competências das instituições que compõem o Plano Anticorrupção.

O monitoramento periódico dos níveis de implementação do Plano Anticorrupção nos próximos cinco anos permitirá aferir a adequação das ações propostas e identificar os pontos para a revisão do Plano Anticorrupção.

7. Principais Referências

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto nº 3.678 de 30 de novembro de 2000, promulga a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3678.htm> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002, promulga a Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, com reserva para o art. XI, parágrafo 1o, inciso "c". Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4410.htm> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5687.htm> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto nº 9.755, de 11 de abril de 2019, institui o Comitê Interministerial de Combate à Corrupção. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9755.htm> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021, institui a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10777.htm> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto nº 10.778, de 24 de agosto de 2021, aprova a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10778.htm> Acesso em 25/04/2022.

_____. Plano Anticorrupção: Diagnóstico e Ações do Governo Federal. Disponível em <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/anticorruptcao/plano-anticorruptcao.pdf>> Acesso em 25/04/2022.

_____. Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm> Acesso em 25/04/2022.

____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm> Acesso em 25/04/2022.

____. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm> Acesso em 25/04/2022.

____. Lei 12.850, de 2 de agosto de 2013, define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm> Acesso em 25/04/2022.

____. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm> Acesso em 25/04/2022.

____. Lei 13.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> Acesso em 25/04/2022.

MINAS GERAIS. Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual. Disponível em <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=14184&ano=2002&tipo=LEI>> Acesso em 25/04/2022.

____. Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, dispõe sobre o Código de ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. Disponível em <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=14310&comp=&ano=2002>> Acesso em 25/04/2022.

____. Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Disponível em <

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=23304&comp=&ano=2019>> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto 45.969, de 24 de maio de 2012, regulamenta o Acesso à Informação no Âmbito do Poder Executivo. Disponível em <
<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45969&comp=&ano=2012>> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto 46.644, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do agente público e da alta administração estadual. Disponível em <
https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1<Norma=Decreto&txtNum=46644&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015, dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Disponível em
<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46782&comp=&ano=2015>> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto nº 47.139, de 24 de janeiro de 2017, dispõe sobre a organização da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em <
<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47139&comp=&ano=2017>> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto nº 47.185, de 12 de maio de 2017, dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade. Disponível em <
<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47185&comp=&ano=2017>> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto 47.222, de 26 de julho de 2017, regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, quanto ao uso do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de processos administrativos pela administração pública, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Disponível em <
<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47222&comp=&ano=2017>> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto 47.338, de 4 de agosto de 2017, dispõe sobre o uso e a gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito do Poder Executivo. Disponível em <

https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1<Norma=Decreto&txtNum=47228&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto 46.674, de 19 de junho de 2019, dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção. Disponível em <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47674&comp=&ano=2019>> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto nº 47.774, de 3 de dezembro de 2019, dispõe sobre a estrutura orgânica da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47774&comp=&ano=2019>> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto 47.752, de 2 de novembro de 2019, altera o Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Disponível em <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47752&comp=&ano=2019>> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto 47.759, de 19 de novembro de 2019, remaneja valores de DAD-unitário e FGD-unitário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1<Norma=Decreto&txtNum=47759&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto 47.740, de 21 de outubro de 2019, dispõe sobre a organização da Ouvidoria-Geral do Estado. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1<Norma=Decreto&txtNum=47740&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10> Acesso em 25/04/2022.

_____. Decreto 47.795, de 19 de dezembro de 2019, dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1<Norma=Decreto&txtNum=47795&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10> Acesso em 25/04/2022.

____. Decreto 47.797, de 19 de dezembro de 2019, dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais. Disponível em

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=47797&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10> Acesso em 25/04/2022.

____. Decreto 48.021, de 12 de agosto de 2020, dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo. Disponível em <

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48021&comp=&ano=2020>> Acesso em 25/04/2022.

____. Decreto 48.041, de 17 de setembro de 2020, regulamenta o § 3º do art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019. Disponível em <
<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48041&comp=&ano=2020>> Acesso em 25/04/2022.

Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI). <https://conaci.org.br/>

Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). <http://enccla.camara.leg.br/>